

CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO DE SELEÇÃO
DISPUTA ABERTA CONJUNTA PRESENCIAL Nº 039/2024

Processos Administrativos: 575424 e 575724	Critério: Econômico Tipo: Menor Taxa de Administração por Lote
Abertura: 24 de junho de 2024	Horário: 09:00
Local: Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, Retorno da Cohama, CEP: 65.060-645, São Luís/MA - Fone: (98) 2109.1868 - E-mail: comissao@fiema.org.br	

O Serviço Social da Indústria e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamentos Regionais do Maranhão - **SESI/SENAI/DR-MA**, por intermédio da **Comissão de Processos de Seleção**, torna pública a realização de processo de seleção, pela modalidade **DISPUTA ABERTA CONJUNTA PRESENCIAL**, do tipo **Menor Taxa de Administração por Lote**, que se regerá pelo **Regulamento para Contratação e Alienação do Sesi/Senai - RCA**, aprovado pela Resoluções nº 053/2023-SESI e nº 014/2023-SENAI, de 16/05/2023, devidamente publicados no site desta Entidade e no Portal da Transparência do Sesi e do Senai, e com observância às condições estabelecidas neste Chamamento e seus anexos.

- ANEXO I - Termo de Referência do Sesi;
- ANEXO II - Especificação do Objeto do Sesi;
- ANEXO III - Termo de Referência do Senai;
- ANEXO IV - Especificação do Objeto do Senai;
- ANEXO V - Proposta de Preços Padronizada;
- ANEXO VI - Carta de Representação;
- ANEXO VII - Declaração;
- ANEXO VIII - Minuta do Contrato do Sesi;
- ANEXO IX - Minuta do Contrato do Senai.

O Chamamento de processo de seleção e seus anexos poderão ser consultados a partir dos endereços <http://www.fiema.org.br/sesi> e <http://www.fiema.org.br/senai>, através da guia "Editais" -> RCA Disputa Aberta e no portal da Transparência <https://transparencia.fiema.org.br>.

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo de seleção tem por objeto a contratação de empresa especializada em **Serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios originais e ou genuínos, pneus de reposição e lavagem de veículos, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização informatizada e de recursos tecnológicos para atender a frota automotiva do Sesi/Senai-MA em âmbito nacional**, nas quantidades e características exigidas, conforme Termo de Referência e anexos deste Chamamento.

1.2. É vedada a **subcontratação** de outra empresa para a execução do objeto deste torneio.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste processo de seleção pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, que:



- 2.1.1.** Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste processo de seleção;
- 2.1.2.** Atendam às exigências constantes neste Chamamento e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida.
- 2.2.** Não será admitida a participação nas seguintes condições:
- 2.2.1.** Consórcios de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.2.** Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas de participar do processo de seleção realizada pelo SESI e/ou pelo SENAI, Departamentos Regionais do Maranhão;
- 2.2.3.** Pessoas Jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, ou em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 2.2.4.** Pessoas Jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do SESI/SENAI/FIEMA/IEL;
- 2.2.5.** Ex-empregados do SESI/SENAI/FIEMA/IEL que tenham sido dispensados pelo prazo de até 06 (seis) meses subsequentes ao seu desligamento;
- 2.2.6.** Firmas consideradas inidôneas pela Administração Públicas e/ou entidades integrantes do Sistema "S";
- 2.2.7.** Que possua, em sua diretoria, integrante participando em mais de uma proposta nesse processo de seleção.
- 2.3.** As empresas participantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Chamamento em 02 (dois) envelopes - "A" e "B" - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da participante e o número do processo de seleção, com os seguintes conteúdos:

<p>ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇOS DISPUTA ABERTA CONJUNTA CHAMAMENTO Nº 039/2024 SESI/SENAI/DR-MA</p> <p>RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE CNPJ DA PARTICIPANTE E-MAIL E TELEFONE DA PARTICIPANTE</p>

<p>ENVELOPE "B" DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO DISPUTA ABERTA CONJUNTA CHAMAMENTO Nº 039/2024 SESI/SENAI/DR-MA</p> <p>RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE CNPJ DA PARTICIPANTE E-MAIL E TELEFONE DA PARTICIPANTE</p>

- 2.3.1.** Caso a empresa participante decida encaminhar os envelopes mediante postagem, esta deverá inserir os envelopes mencionados no **item 2.3.**, em um terceiro envelope identificado no lado externo, exclusivamente, conforme disposto a seguir:
- Destinatário:** Serviço Social da Indústria - SESI/DR-MA
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/DR-MA
A/C: Comissão de Processos de Seleção
Disputa Aberta Conjunta - Chamamento nº 039/2024
- Endereço:** Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, Retorno da Cohama, São Luís/MA, CEP: 65.060-645.
- 2.3.2.** O descumprimento, pela empresa participante, da forma de postagem indicada no item anterior, será de sua exclusiva responsabilidade, eximindo a Comissão de quaisquer consequências decorrentes de tal descumprimento.



- 2.3.3.** A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação dos documentos de qualificação no envelope de proposta de preço, e vice-versa, causará a **exclusão** sumária de quaisquer participantes do processo de seleção.
- 2.3.4.** A documentação contida nos envelopes "A" e "B" deverá ser apresentada em língua portuguesa, preferencialmente numerada. Caso a documentação não esteja numerada, o credenciado poderá fazer no momento da reunião pública.
- 2.4.** A participação no presente processo de seleção implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Chamamento e dos seus anexos, bem como dos Regulamentos para Contratação e Alienação do SESI e do SENAI.
- 2.5.** No dia da abertura, caso ocorra de não haver expediente, este torneio será realizado no primeiro dia útil subsequente de funcionamento da entidade.
- 2.6.** Uma vez iniciada a reunião pública, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influenciar o resultado deste torneio.
- 2.7.** A empresa participante deverá, **obrigatoriamente**, apresentar os documentos relacionados nos **itens 4., 5. e 6.,** em original ou cópia autenticada. Excepcionalmente, caso a participante apresente algum documento em cópia simples, a Comissão poderá conferir o documento apresentado com a via original, no dia da reunião pública de abertura dos envelopes.
- 2.7.1.** Não será permitida autenticação de documentação durante a realização da disputa.
- 2.7.2.** Serão aceitos documentos com autenticação digital, desde que haja chave de acesso para consulta.
- 2.8.** É vedado à participante retirar qualquer documento constante no seu Credenciamento, Proposta de Preços e/ou Documentos de Qualificação, após entregues à Comissão.

3. DOS ESCLARECIMENTOS

- 3.1.** Até às **17h00min** do **terceiro dia útil anterior à data de abertura da disputa**, quaisquer pedidos de esclarecimentos relativos ao presente Chamamento Público deverão ser dirigidos à Comissão, por intermédio do endereço eletrônico: **comissao@fiema.org.br**. O não cumprimento deste prazo **importará na preclusão do seu direito**.
- 3.2.** As respostas dos pedidos de esclarecimento serão disponibilizadas aos interessados até **24 (vinte e quatro) horas úteis** antes da abertura da disputa.
- 3.3.** Acolhido o pedido de esclarecimento contra este Chamamento, feitos os ajustes necessários, será designada nova data para realização do presente Processo de Seleção, mediante comunicação no site da Entidade e no Portal da Transparência, se a eventual alteração do Chamamento Público vier a afetar a formulação da proposta/qualificação.
- 3.4.** Em caso de dúvidas relacionadas ao presente Chamamento, a participante deverá utilizar o direito ao esclarecimento, devendo estar ciente de todas as suas condições.
- 3.5.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão partes integrantes deste Chamamento Público.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.** A participante poderá se fazer representar neste processo de seleção por meio de pessoa física **devidamente credenciada**, munida dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser entregues à Comissão **fora dos envelopes** relacionados no **item 2.3.:**



- a) Cópia do documento de identificação com foto;
- b) Carta de Representação - **Anexo XI** ou Procuração devidamente autenticada, que autorize seu preposto a participar do processo de seleção;
- c) Ato Constitutivo, Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social.

4.1.1. A Procuração deverá ser publica ou particular, dando poderes junto à Comissão, no que tange a prática de atos alusivos a este processo de seleção, em todas as suas etapas, até o julgamento final das propostas, como: rubricar documentos, propostas de preços, assinar atas ou outros documentos, apresentar reconsideração e enfim, praticar qualquer outro ato que seja de interesse da participante.

4.1.2. No caso de representação por sócio ou diretor, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação da cópia do documento de identificação, acompanhada da respectiva cópia do Contrato ou Estatuto Social.

4.1.3. Em caso de credenciamento por substabelecimento, será obrigatório a apresentação da Procuração que concede tal poder ao procurador.

4.1.4. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia autenticada da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição e cópia autenticada do documento de identidade com foto ou cópia simples acompanhada do original, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.

4.1.5. As participantes que **não estiverem credenciadas**, poderão participar da reunião pública apenas como ouvinte, contudo, não poderão ofertar lances verbais nem se manifestar em nome da proponente nesta disputa, **inclusive sobre eventuais reconsiderações.**

4.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma empresa participante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas reuniões públicas.

4.3. Será admitido apenas um representante para cada empresa participante.

4.4. Após a conclusão do credenciamento, a Comissão iniciará a reunião pública, não sendo mais permitida a entrada de interessados em participar do processo de seleção como proponentes, apenas como ouvintes.

4.5. Não se aplica ao presente processo de seleção as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.

4.6. Havendo suspensão da reunião pública, fica admitido novo credenciamento para outro representante, nas mesmas condições previstas no **item 4.1.**, caso a empresa participante tenha se credenciado na reunião pública.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

5.1. O envelope "A" conterá a Proposta de Preços, observando o modelo constante no **Anexo V**, devendo fazer menção ao número do torneio, sem emendas, ressalvas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada, impressa, assinada e nominada pelo representante legal da participante.

5.2. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa participante contendo o CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, devendo constar:

- a) Dados do representante legal com CPF;



- b) Banco e respectivo código, agência, número da conta e operação, para efeito de autorização e posterior pagamento;
- c) Especificação dos serviços, de acordo com os **Anexos II e IV**;
- d) Indicação da **taxa de administração do gerenciamento da frota**, obedecendo ao percentual máximo constante nos Anexos II e IV, sendo **desclassificado** o lote que apresentar o percentual acima do máximo estabelecido;
- e) Indicação do **prazo de validade da proposta**, conforme previsto no **item 5.3**;
- f) Indicação do **prazo de entrega e de execução**, conforme previsto no Termo de Referência;
- g) As Declarações, conforme **Anexo V** (Proposta Padronizada);
- h) Apresentar **propostas separadas** para o **SESI** e para o **SENAI**, de acordo com as especificações constantes nos **Anexos II e IV**;
- i) O percentual ofertado para o lote do Sesi **deverá** ser o mesmo para o lote do SENAI, sendo **desclassificada** a proposta que apresentar percentual divergente;
- j) A **taxa de administração** do gerenciamento da frota terá que ser apresentada em valor igual a zero ou negativa, porém, o valor máximo positivo é 2,62% e com valores percentuais em Reais (R\$) com limite de 2(duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,01);
- k) O valor anual estimado para este processo de seleção é de **R\$ 1.390.500,00** (hum milhão trezentos e noventa mil e quinhentos reais) para o **SESI** e de **R\$ 576.120,00** (quinhentos e setenta e seis mil cento e vinte reais) para o **SENAI**, que será representado pela **menor taxa de administração, expressa em percentual (%)**, sendo permitida **taxa negativa (desconto)**, que incidirá sobre a quantidade e/ou valor do crédito que será fornecido (sobre o valor da fatura mensal).

5.2.1. Será vencedora desta Disputa Aberta, a participante que ofertar a MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR LOTE.

- 5.3.** As participantes deverão indicar o prazo de validade da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura do envelope de proposta, suspenso esse prazo na hipótese de pedido de reconsideração.
- 5.4.** Cada participante deverá declarar na proposta que, no preço cotado estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e do frete, se houver.
- 5.5.** Cada participante deverá apresentar **somente 01 (uma) proposta** para o **SESI** e **01 (uma) proposta** para o **SENAI**. A apresentação de mais de uma proposta para cada Entidade, ou o condicionamento desta, acarretará sua imediata desclassificação.
- 5.6.** A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a participante:
 - a) Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este Chamamento;
 - b) Aceita as cláusulas e condições deste Chamamento, bem como eventuais retificações, aditamentos, esclarecimentos ou outros atos complementares ao Chamamento;
 - c) Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto deste Chamamento pelo valor e prazo constantes de sua proposta;



- d) Tomou conhecimento dos dispositivos constantes no Regulamento para Contratação e Alienação do Sesi e do Senai, disponível no site <https://www.fiema.org.br/sesi> e <https://www.fiema.org.br/senai> e no portal da Transparência <https://transparencia.fiema.org.br>, aceitando-o de forma integral e irretroatável.

6. DA QUALIFICAÇÃO - ENVELOPE "B"

- 6.1.** Para fins de qualificação, todas as participantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos.

6.1.1. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

- a) Contrato social, estatuto ou instrumento equivalente de constituição da pessoa jurídica, em vigor, registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações **ou** da respectiva consolidação; ou
- b) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, registrado no órgão competente, acompanhado dos seus documentos pessoais de identificação, caso tenham sido nomeados ou eleitos em momento distinto da constituição da pessoa jurídica e seus nomes e funções não constem do respectivo instrumento de constituição; ou

Obs.: Serão aceitos Atos Constitutivos de Transformação.

- c) Certificado da condição de microempreendedor individual, quando a participante for microempreendedor individual; ou
- d) Requerimento de empresário individual, registrado no órgão competente, quando a participante for empresário individual;
- e) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), inclusive quando a participante for microempreendedor individual ou empresário individual;

6.1.1.1. Os documentos relativos à qualificação jurídica da participante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de qualificação, desde que a documentação esteja obedecendo os requisitos previstos no **item 6.1.1.**

6.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Declaração**, assinada por sócio, gerente dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do modelo constante no **Anexo XII**;
- b) **Documento de Aptidão Técnica**, com descrição detalhada das características, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou serviços **ou** já forneceu materiais compatíveis com o objeto desta contratação. O documento deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:
- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
 - Nome da empresa que prestou o serviço ao emitente;
 - Data de emissão do documento;
 - Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA



- a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da participante, **ou Certidão Positiva de Recuperação Judicial**, com a respectiva comprovação da homologação judicial do plano de recuperação;
- a.1) Caso haja suspensão da reunião pública, a validade da certidão constante no **item 6.1.3. "a"**, fica condicionada à data de abertura da disputa.
- b) **Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2023)**, devidamente registrados na respectiva Junta Comercial, incluindo os **índices de liquidez**, iguais ou superiores a 1;
- b.1) Será admitido Balço de Abertura, no caso de empresa recém-constituída;
- b.2) As participantes recém-constituídas, que apresentarem Balço de Abertura, ficam dispensadas de apresentarem os Índices;
- b.3) As participantes que apresentarem Índices de Liquidez GERAL, Solvência Geral ou Liquidez Corrente, menor ou igual a 1 (um), deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total dos serviços ofertados.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) **Certificado de Regularidade do FGTS;**
- b) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** emitida pela Receita Federal do Brasil;
- c) **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais**, compreendendo todos os tributos;
- d) **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais**, compreendendo ISSQN;
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

6.1.4.1. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeitos de Negativa.

6.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para qualificação deverão estar:

6.2.1. Em nome da **participante** e, obrigatoriamente, com o número do CNPJ e com o endereço correspondente:

- a) Se a **participante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a **participante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

6.3. A Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

6.4. As certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso as validades das Certidões não estejam expressas no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** da data de emissão da certidão.



- 6.5.** A Comissão, após o recebimento, abertura da documentação e registro em Ata, poderá suspender a reunião pública a fim de que tenha melhores condições para analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessária.
- 6.6.** Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação apurada pela Comissão, mediante simples conferência ou diligência, implicará na desqualificação da respectiva participante.
- 6.7.** As certidões apresentadas, quando obtidas pela internet, poderão ser consultadas pela Comissão nos respectivos endereços eletrônicos, a fim de comprovar a autenticidade e regularidade das mesmas.

7. DA REUNIÃO E DO JULGAMENTO

- 7.1.** No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Chamamento, será aberta a reunião pública de abertura e julgamento do procedimento de seleção.
- 7.2.** Aberta a reunião, os interessados entregarão à Presidente da Comissão o Credenciamento e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Qualificação.
- 7.3.** A Comissão examinará os Credenciamentos, declarando admitidos no Processo de Seleção os representantes que satisfizerem as exigências do **item 4**.
- 7.4.** Uma vez entregues os Credenciamentos e identificadas todas as participantes presentes, não será permitida a participação de retardatários.
- 7.5.** Os envelopes deverão ser entregues lacrados e devidamente rubricados nos fechos pelo representante legal da empresa.
- 7.6.** A Comissão primeiramente fará a abertura do Envelope "A" - PROPOSTA DE PREÇOS.
- 7.7.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de Documentos de Qualificação, em face da análise das Propostas de Preços apresentadas, os mesmos ficarão em poder da Comissão até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

7.8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.8.1.** Abertos os envelopes de Propostas de Preços, estas serão analisadas quanto ao atendimento das especificações do objeto e condições estabelecidas neste Chamamento e seus anexos, sendo **desclassificadas** aquelas que estiverem em desacordo com o Chamamento.
- 7.8.2.** Após a verificação das Propostas de Preços das empresas participantes, a Presidente comunicará às participantes quais serão aquelas que continuarão no processo de seleção.
- 7.8.2.1.** A Comissão poderá solicitar parecer técnico de profissionais pertencentes ao quadro de pessoal do Contratante para viabilizar a classificação das propostas.
- 7.8.3.** Serão classificadas para a etapa de lances verbais aquelas que atenderem às exigências de apresentação das Propostas de Preços.
- 7.8.4.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, poderá ser realizado sorteio em ato público, para definição da ordem de lances.
- 7.8.5.** A classificação de apenas 02 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da etapa de lances.



7.8.6. Serão desclassificadas as propostas que:

7.8.6.1. Forem apresentadas em desacordo com as exigências legais, as disposições deste Chamamento, bem como outros normativos de regulação da seleção.

7.8.6.2. Ofertarem condições que não atendam às exigências do Chamamento.

7.8.6.3. Apresentarem preços inexequíveis, de acordo com o art. 11, § 3º do RCA.

7.8.6.3.1. A Comissão poderá considerar exequível a proposta apresentada nos termos do **item 7.8.6.3.** acima, desde que justificada a sua decisão e condicionada à oitiva da participante ofertante da proposta, acompanhada de documentos que comprovem sua exequibilidade.

7.8.6.4. Contenham condições ou opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto deste Chamamento.

Obs.: A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não altere o conteúdo e, também, não afete a idoneidade das propostas de preços, não será causa de desclassificação.

7.9. DOS LANCES VERBAIS

7.9.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será iniciada a etapa de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, observado também o seguinte:

7.9.1.1. A Presidente convidará o autor da proposta de maior preço (maior taxa de administração) classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço até que não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço (menor taxa de administração).

7.9.1.2. Só serão considerados os lances inferiores ao último ofertado.

7.9.2. Não havendo lances verbais, serão considerados os valores iniciais das Propostas de Preços classificadas para esta fase.

7.9.3. Será classificada como primeira colocada da disputa a participante que atender todas as condições do Chamamento e apresentar o menor preço (menor taxa de administração). As demais participantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.

7.9.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9.5. Declarada encerrada a etapa de lances verbais e ordenadas as ofertas, a Presidente examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.6. Havendo apenas uma oferta e, desde que atenda a todos os termos do Chamamento e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, cabendo à Presidente realizar negociação visando a redução do preço.



7.9.7. Encerrada a fase competitiva da disputa e ordenadas as propostas, será aberto o Envelope "B" - Documentos de Qualificação da participante detentora do menor preço, realizando-se a verificação do atendimento das condições de qualificação fixada neste Chamamento.

7.10. DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

7.10.1. Aberto o envelope "B" - Documentos de Qualificação, os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelas participantes presentes e pela Comissão.

7.10.2. As participantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope de qualificação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades, serão **desqualificadas**, não se admitindo complementação posterior.

7.10.2.1. A critério da Comissão poderão ser aceitos documentos que, embora não entregues no momento da reunião pública, comprovem **condição pré-existente** à data da abertura (TCU, Acórdão 1.211/21-Plenário).

7.11. DO JULGAMENTO

7.11.1. O critério de julgamento será o de **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR LOTE**.

7.11.2. Na hipótese de desclassificação ou desqualificação de todas as participantes, a Comissão poderá fixar novo prazo para apresentação de outras propostas ou documentos de qualificação, escoimados das causas que implicaram na desclassificação ou desqualificação, conforme o caso.

7.11.3. Se a oferta não for aceitável ou se a participante desatender às exigências qualificatórias, a Presidente examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das participantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda o Chamamento.

7.11.4. A Comissão, a qualquer tempo e, a seu critério, poderá solicitar das participantes esclarecimentos e/ou informações complementares para melhor análise, antes da definição do julgamento deste Chamamento.

7.11.5. Se entender necessário, a Comissão poderá suspender a reunião pública para exame das propostas/documentos de qualificação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às participantes.

7.11.6. Não poderá haver desistência da proposta de preços/lances ofertados sem motivo justo, de fato superveniente ou não acatado pela Comissão, sujeitando-se a participante desistente às **penalidades** previstas no **item 13.1.** deste Chamamento.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA

8.1. Encerrada a reunião pública, a participante vencedora da disputa deverá encaminhar a proposta de preços definitiva, **até o próximo dia útil** dentro do horário do expediente da Entidade, discriminando o valor unitário e total, em conformidade com o valor do lance vencedor e com critérios definidos no **item 7.** deste Chamamento.

8.2. Na hipótese da proposta de preços definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, de modo que a Proposta de Preços Definitiva reflita a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.



- 8.3.** Caso a participante vencedora não cumpra o prazo estabelecido no **item 8.1.**, será convocada a empresa classificada com o segundo menor valor e assim, sucessivamente, sujeitando-se a participante desistente às mesmas **penalidades** constantes no **item 13.1.** deste Chamamento.
- 8.4.** Após a declaração do vencedor da disputa, todas as participantes serão informadas da decisão, abrindo-se o prazo para apresentação de pedido de reconsideração.

9. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

- 9.1.** Somente caberá pedido de reconsideração escrito e fundamentado, que terá efeito suspensivo, das decisões de qualificação das participantes e das suas propostas, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da comunicação da decisão de qualificação.
- 9.2.** A participante que puder vir a ter a sua situação afetada pela reconsideração da decisão poderá se manifestar no mesmo prazo de **02 (dois) dias úteis**, que correrá da comunicação da apresentação do pedido de reconsideração, conforme disposto no § 1º art. 15, do RCA.
- 9.3.** Os pedidos de reconsideração serão julgados pela própria Comissão, que poderá se valer de assessoramento técnico e/ou jurídico para a tomada de decisão.
- 9.4.** A reconsideração da decisão de desclassificação de propostas implicará na realização pela Comissão de uma nova etapa de apresentação de ofertas de propostas verbais, nos termos do **item 7.9.** e etapas seguintes do Chamamento.
- 9.5.** Os pedidos de reconsideração deverão ser apresentados por meio de manifestação circunstanciada e enviados **exclusivamente via e-mail** para a Comissão (comissao@fiema.org.br), no horário de expediente desta Entidade (08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00).
- 9.6.** As reconsiderações serão julgadas pela Comissão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, contados da sua data final para sua interposição.
- 9.7.** Não serão considerados os pedidos de reconsideração enviados fora do prazo e horário estabelecidos nos **itens 9.1., 9.2. e 9.5.**
- 9.8.** Os pedidos de reconsideração imotivados, ineptos ou inconsistentes não serão conhecidos.
- 9.9.** Apresentado o pedido de reconsideração, a Comissão poderá reconsiderar ou manter sua decisão **no todo ou em parte.**
- 9.10.** A reconsideração da decisão importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.11.** Da decisão da Comissão relativa ao pedido de reconsideração **não caberá novo pedido de reconsideração.**

10. DO RESULTADO FINAL

- 10.1.** Decididos os pedidos de reconsideração ou concluído o processo sem intercorrências e, constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será validado por esta Comissão e enviado para conhecimento da autoridade competente.
- 10.2.** Se, por motivo de força maior, os trâmites do resultado final não ocorrerem dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias** e, caso persista o interesse do



Contratante, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade referida a todos as participantes, por igual prazo, no mínimo.

- 10.3.** A autoridade competente se reserva ao direito de cancelar este processo de seleção a qualquer momento, desde que antes da assinatura do contrato ou de instrumento equivalente, mediante prévia justificativa, sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização (art. 43 do RCA).

11. DA CONVOCAÇÃO

- 11.1.** Após o resultado final deste processo, a **Administração do SESI/SENAI convocará oficialmente a participante vencedora ou seu representante legal, durante a validade da sua Proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato ou instrumento equivalente.** A participante vencedora **não poderá desistir** da assinatura do **contrato ou instrumento equivalente** sob pena da aplicação das sanções legais previstas neste Chamamento.
- 11.2.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela participante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 11.3.** A Convocada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para qualificação no momento da assinatura do Contrato, bem como conservá-la durante toda a relação contratual.
- 11.4.** A recusa da Convocada de assinar o Contrato, bem como os instrumentos dele decorrentes (Pedido de Compra/Autorização de Serviço), dentro de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da notificação, sem motivo justo, de fato superveniente, ou com justificativa não aceita, se sujeitará às mesmas **penalidades** previstas no **item 13.1.** deste Chamamento.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1.** O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal em até **30 (trinta) dias corridos**, após ateste pelo setor competente.
- 12.2.** É obrigatória a apresentação, junto com a Nota Fiscal/Fatura, dos comprovantes da Receita Federal, FGTS e Certidão Estadual/Municipal, ficando condicionado o pagamento à sua regularidade.
- 12.3.** A atestação da Nota Fiscal/Fatura referente aos materiais/serviços caberá ao SESI/SENAI/DR-MA.
- 12.4.** O SESI/SENAI/DR-MA poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela participante vencedora, nos termos deste Chamamento.
- 12.5.** Nenhum pagamento será efetuado à participante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, tributária, fiscal ou trabalhista, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensações.
- 12.6.** Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à participante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.
- 12.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a participante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/365; I = 0,06/365; I = 0,00016438.$$

TX = percentual da taxa anual igual a 6%.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 13.1.** A recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à participante as seguintes penalidades:
- Perda do direito à contratação;
 - Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de Propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Chamamento;
 - Suspensão do direito de contratar com o SESI/DR-MA ou SENAI/DR-MA por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 13.2.** O descumprimento contratual por atraso na entrega do pedido/execução do serviço ou de qualquer outra Cláusula contratual, sem justificativa por escrito ou não aceita pelo Contratante, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:
- Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou em outras situações aplicáveis;
 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, sobre o valor do serviço ou da etapa em atraso até o limite de 10% (dez por cento). Após o 30º (trigésimo) dia, o Contratante poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;
 - Quando da ocorrência de cumprimento inadequado ou imperfeito, após detecção e comprovação técnica, garantida a ampla defesa e o contraditório, reputa-se em mora, e serão incidentes as hipóteses da letra "b".
- 13.3.** A multa, quando aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à Contratada, incluindo nestes a caução e demais garantias.
- 13.4.** A inexecução total ou parcial do objeto sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Suspensão do direito de contratar com o SESI/DR-MA ou SENAI/DR-MA por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 13.5.** A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, Rescisão contratual e Suspensão do direito de contratar com o SESI/DR-MA ou SENAI/DR-MA por prazo até 05 (cinco) anos.
- 13.6.** A multa eventualmente imposta à Contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.



- 13.7.** Fica facultada a defesa prévia da Contratada, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

14. DO RECEBIMENTO

- 14.1.** O recebimento do objeto deste Chamamento será realizado em duas etapas:
- 14.1.1.** Expedição de "**Termo de Recebimento Provisório**", na entrega do objeto, o qual será assinado pelos representantes do Sesi/Senai/DR-MA e da participante;
 - 14.1.2.** Expedição de "**Termo de Recebimento Definitivo**", após a realização da análise da conformidade dos pedidos/serviços, de acordo com as especificações contidas neste Chamamento.
- 14.2.** O material/serviço poderá ser rejeitado quando em desacordo com o estabelecido neste Chamamento, e seus Anexos, sendo emitido um "**Termo de Recusa**", o qual será assinado pelo representante do Sesi/Senai/DR-MA.
- 14.3.** A expedição dos Termos supra, não exime a participante das demais sanções legais cabíveis, inclusive as previstas no Art. 18. da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 14.4.** O recebimento dos materiais/serviços não exclui a responsabilidade da participante pela perfeita conformidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da análise.

15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

- 15.1.** O prazo de entrega será de acordo com o previsto no Termo de Referência, após a assinatura da Autorização de Serviço, para a entrega dos produtos, podendo ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela **participante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 15.2.** Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados nos locais previstos no Termo de Referência.

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 16.1.** Os contratos poderão ser aditados **em até 50% (cinquenta por cento)** do valor global atualizado do período contratado mediante justificativa.
- 16.2.** As **supressões** que se fizerem necessárias serão realizadas mediante a lavratura de Termo de Aditamento.
- 16.3.** As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes da necessidade de prorrogação, constarão em Termos de Aditamento.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1.** A critério da Administração do Sesi/Senai, este processo de seleção poderá ter sua data de abertura dos envelopes **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO** transferida, por conveniência exclusiva da Administração.
- 17.2.** Este Chamamento deverá ser lido e interpretado na íntegra e após a apresentação da Proposta e da documentação, **não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.**



17.3. Caberá ao SESI/SENAI:

- a) Permitir acesso dos empregados da participante vencedora às suas dependências, para a execução do objeto;
- b) Impedir que terceiros executem o objeto deste torneio;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da participante vencedora;
- d) Exercer permanente fiscalização da execução do objeto deste torneio de acordo com o Termo de Referência anexo a este Chamamento;
- e) Notificar a participante vencedora, por escrito, sobre irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Solicitar que sejam substituídos os materiais/serviços recusados, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no processo.

17.4. A classificação orçamentária para este processo de seleção consta das Unidades e Centros de Responsabilidades expressos no Termo de Referência anexo a este Chamamento.

17.5. É facultada à Comissão ou à área demandante, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/qualificação, salvo hipótese do **item 7.10.2.1**.

17.6. Qualquer esclarecimento ou informação complementar poderá ser obtido através do e-mail: **comissao@fiema.org.br** ou pelo telefone: **(98) 2109-1868**.

17.7. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer informações, alterações e/ou esclarecimentos sobre o Chamamento, por meio de consulta permanente aos endereços **https://www.fiema.org.br/sesi** e **https://www.fiema.org.br/senai** e no portal da Transparência **https://transparencia.fiema.org.br**, não cabendo a esta entidade, a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

17.8. Das reuniões públicas serão lavradas Atas, as quais serão assinadas pela Comissão e pelas participantes presentes, com os registros de todas as ocorrências.

17.9. Da decisão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que será assinada pela Comissão.

18. DO FORO

18.1. Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação deste Chamamento e seus Anexos.

São Luís, 11 de junho de 2024.

Fernanda Mendes Bertrand
Presidente Comissão

Alysson Diniz Maramaldo
Membro

Pollyane Christine Lima Martins
Membro

Rosilda Lopes Costa
Membro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - SESI

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios originais e ou genuínos, pneus de reposição e lavagem de veículos, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização informatizada e de recursos tecnológicos para atender a frota automotiva do Serviço Social da Indústria-MA em âmbito Nacional. Considerando além da frota atual disponível, aqueles veículos que possam vir a ser adquiridos ao longo da vigência da contratação.

JUSTIFICATIVA

A Coordenadoria de Gestão, através do Núcleo de Logística (NULOG), com a finalidade de garantir a perfeita execução das atividades desenvolvidas, em razão da ampla distribuição geográfica no Estado do Maranhão, pelo que se exige frequentemente a utilização dos veículos pertencentes à frota, em deslocamentos de suas atividades finalísticas, em todo o interior do estado, para abastecimento, como também manutenção leve em posto como serviços de borracharia, bem como, se necessário, a manutenção preventiva e corretiva em razão do uso desses veículos. Sendo que por meio de rede credenciada a NULOG viabilizará um controle mais eficiente dos gastos, bem como o controle de todas as operações efetuadas, garantido maior transparência, facilitando ao gestor do contrato controle e agilidade nas orçamentações (via sistema) junto às empresas da rede credenciada. A cobertura da rede de abastecimento garante a disponibilidade de atendimento, sem que seja necessário utilização de outros meios para suprir as necessidades durante seus deslocamentos.

ESPECIFICAÇÃO

Os seguintes itens licitados formam um lote único:

ITEM I	Abastecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S10, S50 e Arla 32).
ITEM II	Serviços de lavagem e lubrificação de veículo de pequeno, médio e grande porte.
ITEM III	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças.
ITEM IV	Serviços de gestão da frota dos veículos pertencentes ao SESI – Departamento Regional do Maranhão, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão eletrônico, por meio de redes credenciadas para o atendimento dos itens I e II e III.

1. Controle gerencial do uso dos veículos, por meio de:

a) Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais, globais e individualizados, demonstrando todos os dados referentes à utilização dos veículos;

b) Sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados à identificação dos veículos e terminais;
Local: Casa da Indústria Albano Franco - Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, 1º andar - Retorno da Cohama - CEP 65060-645

Cidade: São Luís-MA

Telefone: (98) 2109-1867

c) Equipamentos periféricos e cartões eletrônicos do sistema destinados aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um cartão para cada veículo;

d) Processamento dos dados de quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador e respectiva unidade de lotação, datas e horários de aplicação de insumos: tipos de combustíveis, lubrificantes, peças, componentes e serviços, manutenções, etc., a serem alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana, e em base gerencial de dados disponíveis para a coordenadoria de gestão, através do núcleo de logística (NULOG);

e) Processo de consolidação de dados e de emissão de relatórios para a coordenadoria de gestão, através do núcleo de logística (NULOG).



2- Racionalização e controle de gastos com produtos e serviços aplicados aos veículos, incluindo:

2.1-Gestão de Abastecimento de Veículos

- a) Abastecimento: Serviço de abastecimento com gasolina, diesel comum, S10 E S50, Arla 32,
- b) Troca de Óleo: Fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo.
- c) Lavagem Simples: Serviços de limpeza interna e externa de veículos leves e pesado, com aplicação de desengraxantes, sabão neutro, silicone, pneu pretinho, odorizador, aspiração, enceramento e todos os outros serviços afins.
- d) Lavagem Completa: Lavagem do motor, caixa de roda, chassis, monobloco, aspiração, pulverização, lubrificação de veículos leves e pesados.
- e) Lavagem completa com polimento: Lavagem do motor, caixa de roda, chassis, monobloco, aspiração, pulverização, lubrificação com polimento com cera/ esmeril de veículos leves e pesados.
- f) Higienização: Processo de remoção de sujeiras e impurezas com produtos especificamente desenvolvidos para cada parte do veículo. Inclui limpeza a seco ou a vapor, de todo o interior do carro/caminhão (cavalos mecânico): teto, carpetes, forros de portas, painel, cintos de segurança, bancadas e volante. A higienização visa remover o mau cheiro, insetos, contaminação, ácaros e toda a sujeira que se acumula nos veículos leves e pesados.
- g) Outros serviços em postos: Troca de extintor, filtro de ar, filtro de combustível, filtro de óleo, fluido de radiador, conserto de pneu, entre outros.

2.2 Gestão de Manutenção de Veículos

- a) Mecânica Geral: Consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e retil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistema de freios e embreagem, sistema de alimentação e injeção eletrônica a gasolina e a álcool, sistema de alimentação e injeção a diesel, sistema de transmissão, sistema de direção, sistema suspensão, sistema de freios, sistema de arrefecimento, ventilação e sistema de escapamento.
- b) Lanternagem: Consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias, escape, solda em geral e outros serviços afins.
- c) Pintura / Estufa / Funilaria: Consiste nos serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida e outros serviços afins.
- d) Tapeçaria: Consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e outros serviços afins.
- e) Sistema Elétrico: Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros).
- f) Sistema Hidráulico: Consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros).
- g) Borracharia Completa: Consiste em remendos em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e outros serviços afins.
- h) Balanceamento, Alinhamento e Cambagem: Consiste nos serviços de regulação do sistema de rodagem do veículo, tais como: serviços de alinhamento de direção, serviços de balanceamento de rodas, serviços de cambagem, carter e convergência, serviços de substituição, troca e remendo de pneus, com ou sem fornecimento de insumos e produtos e serviços de desempenho de rodas.
- i) Suspensão: Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e outros serviços afins.
- j) Instalação e Aquisição de Acessórios: Consiste nos serviços de aquisição e instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como o conserto e instalação de acessórios de som e imagem.
- k) Vidraceiro: Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros, substituição e instalação de películas automotivas, polimento dos para-brisas e outros serviços afins.
- l) Ar-condicionado: Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine/pólen e outros serviços afins nos veículos leves e pesados (exceto o ar-condicionado da parte interna de carreta/unidade/escolas móveis).
- m) Serviço de chaveiro automotivo.

3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços contratados deverão ser executados de forma a permitir o controle gerencial da frota,



observando-se, em especial, o seguinte:

3.1.1 - A CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Controle de Frotas em níveis compatíveis ao modelo definido pela coordenadoria de gestão, através do núcleo de logística (NULOG).

3.1.2 - Os Relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- a) Relação dos Veículos por marca, modelo, ano de fabricação e motorização;
- b) Histórico das operações realizadas pela frota, contendo: data, horário, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, mercadoria ou serviço adquirido, quantidade adquirida, valor unitário, valor total da operação e saldo;
- c) Análise e histórico de consumo de combustível (km/l) dos veículos da frota;
- d) Quilometragem percorrida pela frota;
- e) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo NULOG;
- f) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- g) Preço pago pelas mercadorias/serviços adquiridos pela frota;
- h) Descritivo dos limites de crédito distribuídos aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos na implantação;
- i) Relatório contendo o volume de gastos realizados por tipo de mercadoria ou serviço via sistema;
- j) Relatórios constando apenas os veículos que apresentem distorções em termos de quilometragem e de consumo de combustível via sistema;

3.1.3 - O sistema deverá possibilitar a consolidação de dados, permitindo o acesso aos mesmos e a emissão de relatórios na base de gerenciamento.

4. - Dos Serviços de Abastecimento.

a) Informatização dos dados coletados por ocasião de cada abastecimento e do consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador e respectiva unidade de lotação, datas e horários, tipos de combustíveis, lubrificantes, peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana, e em base gerencial de dados disponíveis para a Central de Transportes;

b) Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios para o núcleo de Logística, pela INTERNET.

4.2.1- Da Rede de Estabelecimentos de Postos de Abastecimento:

a) Rede de postos de abastecimento equipados para aceitar transações com cartões eletrônicos dos veículos da frota do Serviço Social da Indústria-MA;

a.1) No caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico, prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados.

b) Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento do abastecimento de combustíveis, de lubrificantes e de manutenções leves para os veículos do Serviço Social da Indústria-MA junto aos postos de abastecimento.

c) O prazo de atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da contratada, utilizado no atendimentos às demandas da contratante não deverá ser superior a 48(Quarenta e Oito) horas no sistema.

4.2.2 - Do Serviço de Auto Gestão da Manutenção da frota de veículos do Serviço Social da Indústria-MA, do estado do Maranhão.

4.2.2.1 - Auto Gestão da Manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, pelo Serviço Social da Indústria-MA, por meio de sistema de controle integrado da manutenção, que compreende o atendimento, a orçamentação dos materiais e serviços especializados de manutenção mecânica, elétrica, lataria, pintura, estofaria e alinhamento/balanceamento e desempenho de rodas, nos estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, compreendendo:

a) Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva unidade responsável, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para a coordenadoria de gestão, através do núcleo de logística (NULOG).

b) Processo de consolidação de dados e de emissão de relatórios para a coordenadoria de gestão, através do núcleo de logística (NULOG), pela INTERNET.

4.2.2.2. - Rede de Estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos (incluindo serviços de alinhamento e balanceamento).

a) Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA;

b) Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos do Serviço Social da Indústria-MA, junto às oficinas credenciadas;

c) É de responsabilidade da coordenadoria de gestão, através do núcleo de logística (NULOG), a fiscalização in



loco da execução dos serviços, cujos orçamentos apresentados devem ser minuciosamente analisados pela mesma, prevalecendo aquele com menor preço global.

4.2.2.3. Para a execução dos serviços técnicos de manutenção da frota, a coordenadoria de gestão, através do núcleo de logística (NULOG), só aceitará como credenciada pela CONTRATADA as oficinas que disponham dos seguintes requisitos mínimos abaixo especificados, salvo no interior onde não há rede com capacidades exigidas:

- a) Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet, possibilitando a operacionalização dos serviços via sistema;
- b) Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;
- c) Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores;
- d) Dispor de ferramentaria atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- e) Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;

5.- Na prestação dos serviços a credenciada deverá:

- a) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos do Serviço Social da Indústria-MA, nas suas instalações, independentemente da marca do veículo;
- b) Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;
- c) Devolver os veículos para o Serviço Social da Indústria-MA, em perfeitas condições de funcionamento;
- d) Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pelo Serviço Social da Indústria-MA, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, desde que aprovado por a coordenadoria de gestão, através do núcleo de logística (NULOG);
- e) Utilizar somente peças, materiais e acessórios novos e originais do fabricante;
- f) Manter um canal de comunicação pelo gerenciamento dos serviços em horário comercial, para dar suporte com a coordenadoria de gestão, através do núcleo de logística (NULOG);
- g) Atender com prioridade as solicitações da coordenadoria de gestão, através do núcleo de logística (NULOG), para a execução de serviços;
- h) Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço e o custo do homem/hora a ser empregado, para aprovação deste núcleo de logística (NULOG);
- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela coordenadoria de gestão, através do núcleo de logística (NULOG);
- j) Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização da coordenadoria de gestão, através do núcleo de logística (NULOG);
- k) Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designada(s) pela autoridade competente da coordenadoria de gestão, através do núcleo de logística (NULOG);
- l) Receber e inspecionar o veículo do Serviço Social da Indústria-MA;
- m) Enviar a coordenadoria de gestão, através do núcleo de logística (NULOG), pela internet, por meio do sistema informatizado da CONTRATADA, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com a descrição de peças, materiais, serviços com os tempos de execução em horas centesimais e preços líquidos;
- n) executar os serviços, se autorizados, mediante o recebimento pela internet da Ordem de Serviço expedida pela coordenadoria de gestão, através do núcleo de logística (NULOG), por meio do sistema informatizado da CONTRATADA, ou conforme orientações.
- o) Fornecer peças e componentes novos e originais para todos os veículos do Serviço Social da Indústria-MA, quando necessária a substituição;
- p) disponibilizar profissionais qualificados para os serviços prestados;
- q) Responder civil e penalmente pelo descumprimento de quaisquer disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços objeto da contratação.
- r) Comprovação de que houve pesquisas de preços junto a pelo menos 03 (três) oficinas, autopeças ou concessionárias credenciadas;



6- As oficinas e concessionárias integrantes da rede pela Contratada deverão fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:

a) (12) Doze meses de garantia para as peças repostas e instaladas nas oficinas conveniadas pela Contratada;

b) (6) Seis meses para os serviços executados pelas oficinas credenciadas pela Contratada onde não houver utilização de peças;

c) Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 6 (Seis) meses, exceto alinhamento de direção e balanceamento que terão garantia de 30 (trinta) dias e os serviços de lanternagem e pintura que será de 12 (doze) meses;

6.1º As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para o Serviço Social da Indústria-MA, os estabelecimentos credenciados, às suas expensas, estão obrigados a:

a) Substituir o material defeituoso;

b) Corrigir defeitos de fabricação;

c) Trocar o material, no prazo de até 15 (Quinze) dias úteis, a contar da data de comunicação pela empresa prestadora do serviço.

7- QUANTITATIVO E PREÇO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO:

7.1- Veículos próprios da entidade SESI, para referência em combustível, lavagem e manutenção;

DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	ANO	COMBUSTÍVEL	UNIDADE RESPONSÁVEL
CARGO 815 S	JGM 5705	FORD	2004	Diesel	SESI CLUBE
M.ÔNIBUS KM ALFA	HQC 2386	VOLKSWAGEN	2005	Diesel	SESI CLÍNICA
24.250 CNC 6X2	NWV 6491	VOLKSWAGEN	2008	Diesel	SESI CLUBE
IVECO AUTOM. CAMARI	JKG 4935	IVECO	2012	Diesel	SESI CAT IMPERATRIZ
IVECO AUTOM. CAMARI	JKG 4915	IVECO	2012	Diesel	SESI CLÍNICA
ACCELO 815	JFJ 4917	M. BENZ	2012	Diesel	SESI CLÍNICA
ACCELO 815	JFJ 6777	M. BENZ	2012	Diesel	SESI CAT CAXIAS
ACCELO 815	JER 1948	M. BENZ	2012	Diesel	SESI CAT IMPERATRIZ
ACCELO 815	JKK 6323	M. BENZ	2012	Diesel	SESI CAT CAXIAS
ACCELO 815	JKM 2407	M. BENZ	2012	Diesel	ANA ADELAIDE BELLO
8160 DRC 4X2	LMJ 8316	VOLKSWAGEN	2015	Diesel	SESI CLUBE
DAILY ATHOS.CM	PTG 3225	IVECO	2018	Diesel	SESI CLÍNICA
DAILY ATHOS.CM	PTG 0529	IVECO	2018	Diesel	SESI CAT IMPERATRIZ
ATEGO 1719	NXQ-0108	M. BENZ	2012	Diesel	NULOG
CARGO 815	JGJ 7325	FORD	2004	Diesel	SESI CAT IMPERATRIZ
DAILY ATHOS.CM	PTO-6730	IVECO	2019	Diesel	SESI CLÍNICA
DAILY ATHOS.CM	PTP-2183	IVECO	2019	Diesel	SESI CLÍNICA
HYLUX SW4	NNE-8848	TOYOTA	2010	Diesel	NULOG
GRAN MICRO MASCARELLO	PTT4D22	VW	2019/2020	Diesel	SUPER SESI



RANGER XLT	PTX1D80	FORD	2020/2021	Diesel	SUPER SESI
VAN SPRINTER 416 CDI	ROH8F20	MERCEDES BENS	2021/2022	Diesel	SUPER SESI

7.2- Veículos Locados para entidade SESI, para referência em combustível e lavagem.

DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	ANO	COMBUSTÍVEL	UNIDADE RESPONSÁVEL
CRONOS	SAR3E94	FIAT	2023/2024	GASOLINA	BACABAL
FRONTIER	ROX3I81	NISSAN	2023/2024	DIESEL	CAXIAS
FRONTIER	ROX3I77	NISSAN	2023/2024	DIESEL	IMPERATRIZ
CRONOS	SBC5B94	FIAT	2023/2024	GASOLINA	SUPER SESI
CRONOS	SAN3J34	FIAT	2023/2024	GASOLINA	CLÍNICA
CRONOS	RIG2H24	FIAT	2023/2024	GASOLINA	CLÍNICA
FRONTIER	ROX3I75	NISSAN	2023/2024	DIESEL	AÇAILÂNDIA
CRONOS	SMM9B16	FIAT	2023/2024	GASOLINA	CLUBE
ARGO	ROY3E03	FIAT	2023/2024	GASOLINA	CLUBE
ARGO	ROX7D90	FIAT	2023/2024	GASOLINA	NUMLO
ARGO	ROY3E43	FIAT	2023/2024	GASOLINA	NUMLO
ARGO	ROY3E74	FIAT	2023/2024	GASOLINA	ROSÁRIO
ARGO	ROY3E41	FIAT	2023/2024	GASOLINA	MANUTENÇÃO
CRONOS	ROX5B14	FIAT	2023/2024	GASOLINA	INFORMATICA

ITEM I - COMBUSTÍVEL

DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA EM LITROS MENSAL	VALOR UNIT MÉDIO R\$	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
Gasolina comum	3300	R\$ 5,70	R\$ 18.810,00	R\$ 225.720,00
Diesel	7200	R\$ 6,20	R\$ 44.640,00	R\$ 535.680,00
Grupo gerador SESI IMPERATRIZ 400 KVA	500	R\$ 6,20	R\$ 3.100,00.	R\$ 37.200,00
Grupo gerador Escola SESI Araçagi	500	R\$ 6,20	R\$ 3.100,00.	R\$ 37.200,00
Valor total anual estimado				R\$ 835.800,00

ITEM II - LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS

DESCRIÇÃO	VALOR POR LAVAGEM	QTD LAVAGENS MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Automóvel pequeno porte (11 veículos locados)	R\$ 60,00	22 lavagens	R\$ 1.320,00	R\$ 15.840,00
Automóvel médio porte-(3 veículos locados)	R\$ 80,00	6 lavagens	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
Automóvel grande com lubrificação (frota própria do SESI) 21 veículos	R\$ 300,00	21 lavagens	R\$ 6.300,00	R\$ 75.600,00
Total				R\$ 97.200,00



ITEM III – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS

DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA-MÃO DE OBRA	R\$ 15.400,00	R\$ 184.800,00
REPOSIÇÃO DE PEÇAS	R\$ 22.725,00	R\$ 272.700,00
Total	R\$ 38.125,00	R\$ 457.500,00

No Item IV, A empresa poderá ofertar taxa de administração de valor igual a zero ou negativa, porém o valor máximo positivo é 2,62% e com valores percentuais e Reais (R\$) com limite de 2 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,01).

ITEM IV – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE REFERÊNCIA

ITEM	VL DA TAXA DE REFERÊNCIA	VALOR {(% X (LOTE I + II+ III+IV) }
01	2,62 % por cento	R\$ 1.390.500,00

As estimativas de valores e quantidades no contrato constituem-se em previsões, não estando a CONTRATANTE obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de indenização*. **IMPORTANTE:**

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO A CONTRATADA deverá implantar o Sistema de gerenciamento e fornecimento de combustíveis e manutenção de veículos no prazo máximo de 10 (Dez) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços.

VALOR ESTIMADO (R\$)

PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

Os serviços serão realizados diariamente, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados via sistema dos serviços de abastecimento, lavagem e manutenções, já referente ao atendimento comercial as solicitações são feitas em horário comercial para atendimento, exclusivamente por funcionário autorizado pela contratante, ou pessoa credenciada pela mesma ou até pelo usuário desde com autorização prévia.

PERÍODO DE VIGÊNCIA

Os serviços serão prestados por um prazo inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade	Centro de Responsabilidade	Conta Contábil	Saldo
05.01.05.01 NULOG	4.01.01.01.01.01	3.1.01.03.03 COMBUSTÍVEL/3.1.01.06.11.001 MANUTENÇÃO REP.BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	
02.02.02.01. SESI CLUBE	3.07.10.01.01.01.	3.1.01.03.03 COMBUSTÍVEL/3.1.01.06.11.001 MANUTENÇÃO REP.BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	



02.02.01.01. SESI CLÍNICA	3.07.10.01.01.01.	3.1.01.03.03 COMBUSTÍVEL/3.1.01.06.11.001 MANUTENÇÃO REP.BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	
02.02.06.01. SESI CAT IMPERATRIZ	3.07.10.01.01.01.	3.1.01.03.03 COMBUSTÍVEL/3.1.01.06.11.001 MANUTENÇÃO REP.BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	
02.02.08.01. SESI CAT CAXIAS	3.07.10.01.01.01.	3.1.01.03.03 COMBUSTÍVEL	
02.02.05.01 SESI CAT BACABAL	3.07.10.01.01.01.	3.1.01.03.03 COMBUSTÍVEL	
02.02.07.01 SESI CAT AÇAILÂNDIA	3.07.10.01.01.01.	3.1.01.03.03 COMBUSTÍVEL	
02.01.02.02.01 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SESI	1.01.01.01.02.03 Direção Regional	3.1.01.03.03 COMBUSTÍVEL/3.1.01.06.11.001 MANUTENÇÃO REP.BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	
02.02.10.01 SESI ROSARIO	3.07.10.01.01.01.	3.1.01.03.03 COMBUSTÍVEL	
02.02.11.01 ESCOLA SESI ARAÇAGY	3.07.10.01.01.01.	3.1.01.03.03 COMBUSTÍVEL	
02.02 12 01 SESI CASARÃO DA INDÚSTRIA	3.07.10.01.01.01.	3.1.01.03.03 COMBUSTÍVEL/3.1.01.06.11.001 MANUTENÇÃO REP.BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	

EM VIRTUDE DA CONTA ACIMA MENCIONADA NÃO CONTER SALDO ORÇAMENTARIO, SOLICITA-SE AO ORDENADOR DE DESPESAS TRANSPOSIÇÃO DOS VALORES.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO MATERIAL

Serviço Social da Indústria-SESI/DR/MA, localizado na Casa da Indústria Albano Franco, Av-Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Retorno da Cohama.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do contrato a ser assinado;
Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo;
Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços ou fornecimento dos combustíveis, fixando prazo para sua correção;
Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto DESTA CERTAME;
Fornecer à contratada todos os dados cadastrais dos condutores para confecção dos cartões;
Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado;
Enviar os veículos que necessitem de manutenção às oficinas credenciadas pela contratada, que após análise técnica emitirá orçamento preliminar, que terá aprovação, ou não, do gestor da base.
Os serviços somente serão executados após a devida aprovação do gestor e por orçamento de menor valor, exceto quando devidamente justificado pelo gestor da base.



Para os serviços de manutenção os preços deverão estar de acordo com os valores médios praticados no mercado local e/ou regional e não ultrapassar ao praticado pela autorizada do veículo quando se tratar de peça original;

Comunicar à contratada qualquer acréscimo, substituição ou retirada de condutores do sistema, no prazo máximo de 10 (dias).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprimento de todas as obrigações, salvo se a justificativa para o não atendimento for expressamente aceita pelo contratante;

Possuir sistema operante para realização das transações nos postos ou autorização para realização de transação manual, esta última como medida excepcional, com aceitação das transações pelos postos credenciados;

Fornecer sistema de gerenciamento que permita a funcionário do Sesi/MA, devidamente designado, a realização de cotações eletrônicas via web, de preços na rede credenciada de no mínimo 03 (três) propostas sobre serviços a serem realizados e peças a serem adquiridas, podendo cotar separadamente peças e serviços ao mesmo tempo para estabelecimentos distintos;

Emitir, após solicitação via web de funcionário do Sesi/MA, através da rede de estabelecimentos credenciados, orçamentos de vendas de peças, acessórios e/ou serviços, para cada transação solicitada, visando à realização do serviço de manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, através do sistema informatizado e integrado para gestão de frota, registrando no orçamento a placa, modelo, ano, fabricante e quilometragem do veículo, descrevendo ainda, os serviços a executar, com indicação do valor homem-hora e quantidade de horas, relação das peças e/ou acessórios a serem substituídos, com indicação da marca, código e origem.

Manter listagem eletrônica atualizada da rede de postos de combustível, concessionárias, oficinas multimarcas, centros automotivos e distribuidores de peças e pneus, credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões.

Fornecer cartões que autorizem por meio eletrônico o abastecimento junto aos postos credenciados, nos municípios indicados, com a disponibilização dos seguintes combustíveis: gasolina comum e diesel comum e diesel s10;

Fornecer cartões, magnéticos ou com chip, sem custo adicional, bem como fornecer cartões extras, sem custo adicional, caso ocorra acréscimo da quantidade de veículos e/ou dos condutores autorizados;

Fornecer cartões habilitados para o abastecimento de qualquer veículo a serviço do Sesi/MA, aqui denominado cartão coringa;

Adotar imediatamente providencias para solução de problemas oriundos pelos estabelecimentos conveniados, resolvendo-se até 48h (Quarenta e oito horas) da solicitação referente ao sistema;

Fiscalizar os serviços prestados por sua rede credenciada objetivando garantir nível satisfatório de qualidade, compreendo a disponibilização de equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento e o que mais couber para a perfeita execução do disposto deste;

Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando o contratante de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza resultantes da execução do contrato;

Fornecer ao contratante todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços do fabricante, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, lista ou tabela de tempo de serviço e reparos;

Pagar pontualmente à rede credenciada pelos serviços realizados e pelas peças fornecidas, ficando claro que o contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da contratada;



Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução das obrigações assumidas;

Garantir a validade dos cartões e sua aceitabilidade em todos os postos/oficinas credenciados;

Substituir os cartões defeituosos, danificados, extraviados, bloqueados/cancelados ou com validade expirada, sem custos para o contratante, sempre que for solicitado no prazo de 10 (dez) dias corridos da solicitação;

A contratada deverá disponibilizar sistema para consulta de valores disponíveis nos cartões em tempo real (on-line) via sistema;

Os postos conveniados com a contratada deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação para aquisição de combustível, no ato do abastecimento que conste, no mínimo, a data e o horário do abastecimento, o saldo anterior, o valor do abastecimento, o saldo atual do cartão, a quilometragem, a placa do veículo abastecido e a identificação do condutor;

Deverão ser lançados no sistema de gestão dos cartões o valor da transação, litragem e quilometragem do veículo após cada abastecimento;

A contratada deverá emitir mensalmente ou sempre que solicitado via sistema, relatórios gerenciais e operacionais informatizados, por internet ou e-mail, informando: número de quilômetros por litro de combustível para cada veículo; identificação do veículo e condutor por abastecimento; tipo de combustível fornecido; hora e data do abastecimento, saldo do cartão e o posto onde foi abastecido;

Os cartões deverão ser bloqueados/cancelados, imediatamente (on-line), sempre que solicitado pelo contratante com fornecimento de número de protocolo/ocorrência ou comprovante de bloqueio, com renúncia expressa de responsabilização do SESI/MA pelo pagamento de transações efetuadas após o pedido de bloqueio, que serão consideradas não autorizadas pela contratante;

A empresa contratada deverá providenciar forma de fornecimento de combustível manual, como medida excepcional, no caso de postos que não tenham equipamentos para operar com os cartões por meio eletrônico, pane na rede elétrica do posto e/ou defeito na máquina/cartão do veículo, preservada, as informações previstas para o cartão magnético, oferecendo ao SESI/MA as mesmas informações disponibilizadas no abastecimento eletrônico, de forma a não prejudicar as atividades da contratante com, pelo menos, 90% (noventa por cento) das transações realizadas por meio eletrônico com uso dos cartões;

A senha dos usuários, por ser confidencial, deverá ser informada diretamente aos gestores do contrato em envelopes individuais lacrados que poderão ser entregues ao fiscal do contrato que, neste caso, será responsável pela entrega dos envelopes aos condutores ou que possa ser criada via sistema;

O SESI/MA, atendendo às necessidades de serviço, poderá solicitar o remanejamento dos valores pré-determinados e não utilizados para outros cartões;

Adotar medidas de segurança que evitem fraudes no sistema de gestão; nos cartões, especialmente quanto ao acesso de terceiros não autorizados a dados neles gravados e clonagem de cartões; nas senhas registradas no sistema para que não sejam do conhecimento de terceiros por atos de quem esteja a serviço da contratada e demais julgadas relevantes para o sigilo e segurança das transações;

Orientar os postos/oficinas conveniados quanto aos critérios acordados no contrato, condições de utilização dos cartões e normas de sigilo e segurança;

Fornecer lista dos postos e oficinas mecânicas conveniados com nome, endereço e telefone;

Tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, dar treinamento aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, nesta capital, bem como orientá-los sobre a correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada;

Garantir que toda a rede credenciada colocada à disposição do contratante seja formada por empresas idôneas e possuam inclusive no ato da sua contratação pelo SESI-MA, prova de regularidade fiscal para com a fazenda federal e regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei, sob pena de descredenciamento pelo contratante;

A contratada deverá implantar o sistema, no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis após a assinatura do contrato, sem qualquer custo adicional para a contratante.

SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO



a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega ou fornecimento da prestação do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento). b) Até 10% (dez) sobre o valor do objeto, pelo descumprimento de qualquer obrigação, exceto prazo de execução. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não cumprirem ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

SETOR / DEPARTAMENTO PARA ONDE SE DESTINA O BEM (SOMENTE PARA BENS PATRIMONIAIS)

N/A

UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO (TELEFONE E E-MAIL)

NULOG- Núcleo de logística (98) 99144-0224, (98) 3212-1878, joandersonlima@fiema.org.br

ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA

Joanderson Cesar Cardoso Lima

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Joanderson Cesar Cardoso Lima

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA (GESTOR DA UNIDADE)

Sandra Tavares Sampaio



ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - SESI

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	TAXA ADMIN. MENSAL MÁXIMA (%)								
1	<p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios originais e ou genuínos, pneus de reposição e lavagem de veículos, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização informatizada e de recursos tecnológicos para atender a frota automotiva do Serviço Social da Indústria-MA em âmbito Nacional. Considerando além da frota atual disponível, aqueles veículos que possam vir a ser adquiridos ao longo da vigência da contratação.</p> <p>Os seguintes itens licitados formam um lote único:</p> <table border="1" data-bbox="172 981 1254 1326"> <tr> <td data-bbox="172 981 416 1043">ITEM I</td> <td data-bbox="416 981 1254 1043">Abastecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S10, S50 e Arla 32).</td> </tr> <tr> <td data-bbox="172 1043 416 1106">ITEM II</td> <td data-bbox="416 1043 1254 1106">Serviços de lavagem e lubrificação de veículo de pequeno, médio e grande porte.</td> </tr> <tr> <td data-bbox="172 1106 416 1169">ITEM III</td> <td data-bbox="416 1106 1254 1169">Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças.</td> </tr> <tr> <td data-bbox="172 1169 416 1326">ITEM IV</td> <td data-bbox="416 1169 1254 1326">Serviços de gestão da frota dos veículos pertencentes ao SESI – Departamento Regional do Maranhão, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão eletrônico, por meio de redes credenciadas para o atendimento dos itens I e II e III.</td> </tr> </table> <p>1. Controle gerencial do uso dos veículos, por meio de:</p> <p>a) Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais, globais e individualizados, demonstrando todos os dados referentes à utilização dos veículos;</p> <p>b) Sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados à identificação dos veículos e terminais; Local: Casa da Indústria Albano Franco - Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, 1º andar - Retorno da Cohama - CEP 65060-645 Cidade: São Luís-MA Telefone: (98) 2109-1867</p> <p>c) Equipamentos periféricos e cartões eletrônicos do sistema destinados aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um cartão para cada veículo;</p> <p>d) Processamento dos dados de quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador e respectiva unidade de lotação, datas e horários de aplicação de insumos: tipos de combustíveis, lubrificantes, peças, componentes e serviços, manutenções, etc., a serem alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana, e em base gerencial de dados disponíveis para a coordenação de gestão, através do núcleo de logística (NULOG);</p> <p>e) Processo de consolidação de dados e de emissão de relatórios para a coordenação de gestão, através do núcleo de logística (NULOG).</p>	ITEM I	Abastecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S10, S50 e Arla 32).	ITEM II	Serviços de lavagem e lubrificação de veículo de pequeno, médio e grande porte.	ITEM III	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças.	ITEM IV	Serviços de gestão da frota dos veículos pertencentes ao SESI – Departamento Regional do Maranhão, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão eletrônico, por meio de redes credenciadas para o atendimento dos itens I e II e III.	SV	2,62
ITEM I	Abastecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S10, S50 e Arla 32).										
ITEM II	Serviços de lavagem e lubrificação de veículo de pequeno, médio e grande porte.										
ITEM III	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças.										
ITEM IV	Serviços de gestão da frota dos veículos pertencentes ao SESI – Departamento Regional do Maranhão, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão eletrônico, por meio de redes credenciadas para o atendimento dos itens I e II e III.										



<p>2. Racionalização e controle de gastos com produtos e serviços aplicados aos veículos, incluindo:</p> <p>2.1 Gestão de Abastecimento de Veículos</p> <p>a) Abastecimento: Serviço de abastecimento com gasolina, diesel comum, S10 E S50, Arla 32,</p> <p>b) Troca de Óleo: Fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo.</p> <p>c) Lavagem Simples: Serviços de limpeza interna e externa de veículos leves e pesado, com aplicação de desengraxantes, sabão neutro, silicone, pneu pretinho, odorizador, aspiração, enceramento e todos os outros serviços afins.</p> <p>d) Lavagem Completa: Lavagem do motor, caixa de roda, chassis, monobloco, aspiração, pulverização, lubrificação de veículos leves e pesados.</p> <p>e) Lavagem completa com polimento: Lavagem do motor, caixa de roda, chassis, monobloco, aspiração, pulverização, lubrificação com polimento com cera/ esmeril de veículos leves e pesados.</p> <p>f) Higienização: Processo de remoção de sujeiras e impurezas com produtos especificamente desenvolvidos para cada parte do veículo. Inclui limpeza a seco ou a vapor, de todo o interior do carro/caminhão (cavalo mecânico): teto, carpetes, forros de portas, painel, cintos de segurança, bancadas e volante. A higienização visa remover o mau cheiro, insetos, contaminação, ácaros e toda a sujeira que se acumula nos veículos leves e pesados.</p> <p>g) Outros serviços em postos: Troca de extintor, filtro de ar, filtro de combustível, filtro de óleo, fluido de radiador, conserto de pneu, entre outros.</p> <p>2.2 Gestão de Manutenção de Veículos</p> <p>a) Mecânica Geral: Consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e retil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistema de freios e embreagem, sistema de alimentação e injeção eletrônica a gasolina e a álcool, sistema de alimentação e injeção a diesel, sistema de transmissão, sistema de direção, sistema suspensão, sistema de freios, sistema de arrefecimento, ventilação e sistema de escapamento.</p> <p>b) Lanternagem: Consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias, escape, solda em geral e outros serviços afins.</p> <p>c) Pintura / Estufa / Funilaria: Consiste nos serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida e outros serviços afins.</p> <p>d) Tapeçaria: Consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e outros serviços afins.</p> <p>e) Sistema Elétrico: Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros).</p> <p>f) Sistema Hidráulico: Consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros).</p> <p>g) Borracharia Completa: Consiste em remendos em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e outros serviços afins.</p> <p>h) Balanceamento, Alinhamento e Cambagem: Consiste nos serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo, tais como: serviços de alinhamento de direção, serviços de balanceamento de rodas, serviços de cambagem, carter e convergência, serviços de substituição, troca e remendo de pneus, com ou sem fornecimento de insumos e produtos e serviços de desempenho de rodas.</p> <p>i) Suspensão: Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de</p>	
---	--



direção e outros serviços afins.

j) Instalação e Aquisição de Acessórios: Consiste nos serviços de aquisição e instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como o conserto e instalação de acessórios de som e imagem.

k) Vidraceiro: Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros, substituição e instalação de películas automotivas, polimento dos para-brisas e outros serviços afins.

l) Ar-condicionado: Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine/pólen e outros serviços afins nos veículos leves e pesados (exceto o ar-condicionado da parte interna de carreta/unidade/escolas móveis).

m) Serviço de chaveiro automotivo.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços contratados deverão ser executados de forma a permitir o controle gerencial da frota, observando-se, em especial, o seguinte:

3.1.1 - A CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Controle de Frotas em níveis compatíveis ao modelo definido pela coordenadoria de gestão, através do núcleo de logística (NULOG).

3.1.2 - Os Relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- a) Relação dos Veículos por marca, modelo, ano de fabricação e motorização;
- b) Histórico das operações realizadas pela frota, contendo: data, horário, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, mercadoria ou serviço adquirido, quantidade adquirida, valor unitário, valor total da operação e saldo;
- c) Análise e histórico de consumo de combustível (km/l) dos veículos da frota;
- d) Quilometragem percorrida pela frota;
- e) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo NULOG;
- f) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- g) Preço pago pelas mercadorias/serviços adquiridos pela frota;
- h) Descritivo dos limites de crédito distribuídos aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos na implantação;
- i) Relatório contendo o volume de gastos realizados por tipo de mercadoria ou serviço via sistema;
- j) Relatórios constando apenas os veículos que apresentem distorções em termos de quilometragem e de consumo de combustível via sistema;

3.1.3 - O sistema deverá possibilitar a consolidação de dados, permitindo o acesso aos mesmos e a emissão de relatórios na base de gerenciamento.

4. Dos Serviços de Abastecimento

- a) Informatização dos dados coletados por ocasião de cada abastecimento e do consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador e respectiva unidade de lotação, datas e horários, tipos de combustíveis, lubrificantes, peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana, e em base gerencial de dados disponíveis para a Central de Transportes;
- b) Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios para o núcleo de Logística, pela INTERNET.

4.2.1 Da Rede de Estabelecimentos de Postos de Abastecimento:

- a) Rede de postos de abastecimento equipados para aceitar transações com cartões eletrônicos dos veículos da frota do Serviço Social da Indústria-MA;



- a.1) No caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico, prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados.
- b) Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento do abastecimento de combustíveis, de lubrificantes e de manutenções leves para os veículos do Serviço Social da Indústria-MA junto aos postos de abastecimento.
- c) O prazo de atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da contratada, utilizado no atendimentos às demandas da contratante não deverá ser superior a 48(Quarenta e Oito) horas no sistema.

4.2.2 Do Serviço de Auto Gestão da Manutenção da frota de veículos do Serviço Social da Indústria-MA, do estado do Maranhão.

4.2.2.1 - Auto Gestão da Manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, pelo Serviço Social da Indústria-MA, por meio de sistema de controle integrado da manutenção, que compreende o atendimento, a orçamentação dos materiais e serviços especializados de manutenção mecânica, elétrica, lataria, pintura, estofaria e alinhamento/balanceamento e desempenho de rodas, nos estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, compreendendo:

a) Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva unidade responsável, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para a coordenadoria de gestão, através do núcleo de logística (NULOG).

b) Processo de consolidação de dados e de emissão de relatórios para a coordenadoria de gestão, através do núcleo de logística (NULOG), pela INTERNET.

4.2.2.2. - Rede de Estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos (incluindo serviços de alinhamento e balanceamento).

a) Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA;

b) Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos do Serviço Social da Indústria-MA, junto às oficinas credenciadas;

c) É de responsabilidade da coordenadoria de gestão, através do núcleo de logística (NULOG), a fiscalização in loco da execução dos serviços, cujos orçamentos apresentados devem ser minuciosamente analisados pela mesma, prevalecendo aquele com menor preço global.

4.2.2.3. Para a execução dos serviços técnicos de manutenção da frota, a coordenadoria de gestão, através do núcleo de logística (NULOG), só aceitará como credenciada pela CONTRATADA as oficinas que disponham dos seguintes requisitos mínimos abaixo especificados, salvo no interior onde não há rede com capacidades exigidas:

a) Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet, possibilitando a operacionalização dos serviços via sistema;

b) Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;

c) Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores;

d) Dispor de ferramentaria atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

e) Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;

5. Na prestação dos serviços a credenciada deverá:

a) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos do Serviço Social da Indústria-MA,



<p>nas suas instalações, independentemente da marca do veículo;</p> <p>b) Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;</p> <p>c) Devolver os veículos para o Serviço Social da Indústria-MA, em perfeitas condições de funcionamento;</p> <p>d) Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pelo Serviço Social da Indústria-MA, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, desde que aprovado por a coordenadoria de gestão, através do núcleo de logística (NULOG);</p> <p>e) Utilizar somente peças, materiais e acessórios novos e originais do fabricante;</p> <p>f) Manter um canal de comunicação pelo gerenciamento dos serviços em horário comercial, para dar suporte com a coordenadoria de gestão, através do núcleo de logística (NULOG);</p> <p>g) Atender com prioridade as solicitações da coordenadoria de gestão, através do núcleo de logística (NULOG), para a execução de serviços;</p> <p>h) Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço e o custo do homem/hora a ser empregado, para aprovação deste núcleo de logística (NULOG);</p> <p>i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela coordenadoria de gestão, através do núcleo de logística (NULOG);</p> <p>j) Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização da coordenadoria de gestão, através do núcleo de logística (NULOG);</p> <p>k) Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designada(s) pela autoridade competente da coordenadoria de gestão, através do núcleo de logística (NULOG);</p> <p>l) Receber e inspecionar o veículo do Serviço Social da Indústria-MA;</p> <p>m) Enviar a coordenadoria de gestão, através do núcleo de logística (NULOG), pela internet, por meio do sistema informatizado da CONTRATADA, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com a descrição de peças, materiais, serviços com os tempos de execução em horas centesimais e preços líquidos;</p> <p>n) executar os serviços, se autorizados, mediante o recebimento pela internet da Ordem de Serviço expedida pela coordenadoria de gestão, através do núcleo de logística (NULOG), por meio do sistema informatizado da CONTRATADA, ou conforme orientações.</p> <p>o) Fornecer peças e componentes novos e originais para todos os veículos do Serviço Social da Indústria-MA, quando necessária a substituição;</p> <p>p) disponibilizar profissionais qualificados para os serviços prestados;</p> <p>q) Responder civil e penalmente pelo descumprimento de quaisquer disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços objeto da contratação.</p> <p>r) Comprovação de que houve pesquisas de preços junto a pelo menos 03 (três) oficinas, autopeças ou concessionárias credenciadas;</p> <p>6. As oficinas e concessionárias integrantes da rede pela Contratada deverão fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:</p> <p>a) (12) Doze meses de garantia para as peças repostas e instaladas nas oficinas conveniadas pela Contratada;</p> <p>b) (6) Seis meses para os serviços executados pelas oficinas credenciadas pela Contratada onde não houver utilização de peças;</p> <p>c) Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 6 (Seis) meses, exceto alinhamento de direção e balanceamento que terão garantia de 30 (trinta)</p>	
---	--



dias e os serviços de lanternagem e pintura que será de 12 (doze) meses;
6.1° As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para o Serviço Social da Indústria-MA, os estabelecimentos credenciados, às suas expensas, estão obrigados a:

- a) Substituir o material defeituoso;
- b) Corrigir defeitos de fabricação;
- c) Trocar o material, no prazo de até 15 (Quinze) dias úteis, a contar da data de comunicação pela empresa prestadora do serviço.

7. Quantitativo e preço de referência para a contratação:

7.1 Veículos próprios da entidade SESI, para referência em combustível, lavagem e manutenção;

DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	ANO	COMBUS TÍVEL	UNIDADE RESPONSÁVEL
CARGO 815 S	JGM 5705	FORD	2004	Diesel	SESI CLUBE
M.ÔNIBUS KM ALFA	HQC 2386	VOLKSWAGEN	2005	Diesel	SESI CLÍNICA
24.250 CNC 6X2	NWV 6491	VOLKSWAGEN	2008	Diesel	SESI CLUBE
IVECO AUTOM. CAMARI	JKG 4935	IVECO	2012	Diesel	SESI CAT IMPERATRIZ
IVECO AUTOM. CAMARI	JKG 4915	IVECO	2012	Diesel	SESI CLÍNICA
ACCELO 815	JFJ 4917	M. BENZ	2012	Diesel	SESI CLÍNICA
ACCELO 815	JFJ 6777	M. BENZ	2012	Diesel	SESI CAT CAXIAS
ACCELO 815	JER 1948	M. BENZ	2012	Diesel	SESI CAT IMPERATRIZ
ACCELO 815	JKK 6323	M. BENZ	2012	Diesel	SESI CAT CAXIAS
ACCELO 815	JKM 2407	M. BENZ	2012	Diesel	ANA ADELAIDE BELLO
8160 DRC 4X2	LMJ 8316	VOLKSWAGEN	2015	Diesel	SESI CLUBE
DAILY ATHOS.CM	PTG 3225	IVECO	2018	Diesel	SESI CLÍNICA
DAILY ATHOS.CM	PTG 0529	IVECO	2018	Diesel	SESI CAT IMPERATRIZ
ATEGO 1719	NXQ-0108	M. BENZ	2012	Diesel	NULOG
CARGO 815	JGJ 7325	FORD	2004	Diesel	SESI CAT IMPERATRIZ
DAILY ATHOS.CM	PTO-6730	IVECO	2019	Diesel	SESI CLÍNICA
DAILY ATHOS.CM	PTP-2183	IVECO	2019	Diesel	SESI CLÍNICA
HYLUX SW4	NNE-8848	TOYOTA	2010	Diesel	NULOG



GRAN MICRO MASCARELLO	PTT4D22	VW	2019/2020	Diesel	SUPER SESI
RANGER XLT	PTX1D80	FORD	2020/2021	Diesel	SUPER SESI
VAN SPRINTER 416 CDI	ROH8F20	MERCEDES BENS	2021/2022	Diesel	SUPER SESI

7.2 Veículos Locados para entidade SESI, para referência em combustível e lavagem.

DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	ANO	COMBUSTÍVEL	UNIDADE RESPONSÁVEL
CRONOS	SAR3E94	FIAT	2023/2024	GASOLINA	BACABAL
FRONTIER	ROX3I81	NISSAN	2023/2024	DIESEL	CAXIAS
FRONTIER	ROX3I77	NISSAN	2023/2024	DIESEL	IMPERATRIZ
CRONOS	SBC5B94	FIAT	2023/2024	GASOLINA	SUPER SESI
CRONOS	SAN3J34	FIAT	2023/2024	GASOLINA	CLÍNICA
CRONOS	RIG2H24	FIAT	2023/2024	GASOLINA	CLÍNICA
FRONTIER	ROX3I75	NISSAN	2023/2024	DIESEL	AÇAILÂNDIA
CRONOS	SMM9B16	FIAT	2023/2024	GASOLINA	CLUBE
ARGO	ROY3E03	FIAT	2023/2024	GASOLINA	CLUBE
ARGO	ROX7D90	FIAT	2023/2024	GASOLINA	NUMLO
ARGO	ROY3E43	FIAT	2023/2024	GASOLINA	NUMLO
ARGO	ROY3E74	FIAT	2023/2024	GASOLINA	ROSÁRIO
ARGO	ROY3E41	FIAT	2023/2024	GASOLINA	MANUTENÇÃO
CRONOS	ROX5B14	FIAT	2023/2024	GASOLINA	INFORMATICA

Obs.: Os serviços serão realizados diariamente, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados via sistema dos serviços de abastecimento, lavagem e manutenções, já referente ao atendimento comercial as solicitações são feitas em horário comercial para atendimento, exclusivamente por funcionário autorizado pela contratante, ou pessoa credenciada pela mesma ou até pelo usuário desde com autorização prévia.



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA - SENAI

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios originais e ou genuínos, pneus de reposição e lavagem de veículos, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização informatizada e de recursos tecnológicos para atender a frota automotiva do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-MA em âmbito nacional. Considerando além da frota atual disponível, aqueles veículos que possam vir a ser adquiridos ao longo da vigência da contratação.

JUSTIFICATIVA

A coordenadoria de gestão, através do núcleo de logística (NULOG), com a finalidade de garantir a perfeita execução das atividades desenvolvidas, em razão da ampla distribuição geográfica no Estado do Maranhão, pelo que se exige frequentemente a utilização dos veículos pertencentes à frota, em deslocamentos de suas atividades finalísticas, em todo o interior do estado, para abastecimento, como também manutenção leve em posto como serviços de borracharia, bem como, se necessário, a manutenção preventiva e corretiva em razão do uso desses veículos. Sendo que por meio de rede credenciada a NULOG viabilizará um controle mais eficiente dos gastos, bem como o controle de todas as operações efetuadas, garantido maior transparência, facilitando ao gestor do contrato controle e agilidade nas orçamentações (via sistema) junto às empresas da rede credenciada. A cobertura da rede de abastecimento garante a disponibilidade de atendimento, sem que seja necessário utilização de outros meios para suprir as necessidades durante seus deslocamentos.

ESPECIFICAÇÃO

Os seguintes itens licitados formam um lote único:

ITEM I	Abastecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S10, S50, Arla 32).
ITEM II	Serviços de lavagem e lubrificação de veículo de pequeno, médio e grande porte.
ITEM III	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças.
ITEM IV	Serviços de gestão da frota dos veículos pertencentes ao SENAI – Departamento Regional do Maranhão, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão eletrônico, por meio de redes credenciadas para o atendimento dos itens I e II e III.

1. Controle gerencial do uso dos veículos, por meio de:

a) Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais, globais e individualizados, demonstrando todos os dados referentes à utilização dos veículos;

b) Sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados à identificação dos veículos e terminais;
Local: Casa da Indústria Albano Franco - Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, 1º andar - Retorno da Cohama - CEP 65060-645

Cidade: São Luís-MA

Telefone: (98) 2109-1867

c) Equipamentos periféricos e cartões eletrônicos do sistema destinados aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um cartão para cada veículo;

d) Processamento dos dados de quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador e respectiva unidade de lotação, datas e horários de aplicação de insumos: tipos de combustíveis, lubrificantes, peças, componentes e serviços, manutenções, etc., a serem alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana, e em base gerencial de dados disponíveis para a coordenadoria de gestão, através do núcleo de logística (NULOG);

e) Processo de consolidação de dados e de emissão de relatórios para a coordenadoria de gestão, através do núcleo de logística (NULOG).

2- Racionalização e controle de gastos com produtos e serviços aplicados aos veículos, incluindo:

2.1-Gestão de Abastecimento de Veículos



- a) Abastecimento: Serviço de abastecimento com gasolina, diesel comum, S10 E S50, arla 32
- b) Troca de Óleo: Fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo.
- c) Lavagem Simples: Serviços de limpeza interna e externa de veículos leves e pesado, com aplicação de desengraxantes, sabão neutro, silicone, pneu pretinho, odorizador, aspiração, enceramento e todos os outros serviços afins.
- d) Lavagem Completa: Lavagem do motor, caixa de roda, chassis, monobloco, aspiração, pulverização, lubrificação de veículos leves e pesados.
- e) Lavagem completa com polimento: Lavagem do motor, caixa de roda, chassis, monobloco, aspiração, pulverização, lubrificação com polimento com cera/ esmeril de veículos leves e pesados.
- f) Higienização: Processo de remoção de sujeiras e impurezas com produtos especificamente desenvolvidos para cada parte do veículo. Inclui limpeza a seco ou a vapor, de todo o interior do carro/caminhão (cavalos mecânico): teto, carpetes, forros de portas, painel, cintos de segurança, bancadas e volante. A higienização visa remover o mau cheiro, insetos, contaminação, ácaros e toda a sujeira que se acumula nos veículos leves e pesados.
- g) Outros serviços em postos: Troca de extintor, filtro de ar, filtro de combustível, filtro de óleo, fluido de radiador, conserto de pneu, entre outros.

2.2 Gestão de Manutenção de Veículos

- a) Mecânica Geral: Consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e retil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistema de freios e embreagem, sistema de alimentação e injeção eletrônica a gasolina e a álcool, sistema de alimentação e injeção a diesel, sistema de transmissão, sistema de direção, sistema suspensão, sistema de freios, sistema de arrefecimento, ventilação e sistema de escapamento.
- b) Lanternagem: Consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias, escape, solda em geral e outros serviços afins.
- c) Pintura / Estufa / Funilaria: Consiste nos serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida e outros serviços afins.
- d) Tapeçaria: Consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e outros serviços afins.
- e) Sistema Elétrico: Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros).
- f) Sistema Hidráulico: Consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros).
- g) Borracharia Completa: Consiste em remendos em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e outros serviços afins.
- h) Balanceamento, Alinhamento e Cambagem: Consiste nos serviços de regulação do sistema de rodagem do veículo, tais como: serviços de alinhamento de direção, serviços de balanceamento de rodas, serviços de cambagem, carter e convergência, serviços de substituição, troca e remendo de pneus, com ou sem fornecimento de insumos e produtos e serviços de desempenho de rodas.
- i) Suspensão: Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e outros serviços afins.
- j) Instalação e Aquisição de Acessórios: Consiste nos serviços de aquisição e instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como o conserto e instalação de acessórios de som e imagem.
- k) Vidraceiro: Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros, substituição e instalação de películas automotivas, polimento dos para-brisas e outros serviços afins.
- l) Ar-condicionado: Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine/pólen e outros serviços afins nos veículos leves e pesados (exceto o ar-condicionado da parte interna de carreta/unidade/escolas móveis).
- m) Serviço de chaveiro automotivo.

3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços contratados deverão ser executados de forma a permitir o controle gerencial da frota, observando-se, em especial, o seguinte:

3.1.1 - A CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Controle de Frotas em níveis compatíveis ao



modelo definido pela coordenadoria de gestão, através do núcleo de logística (NULOG).

3.1.2 - Os Relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- a) Relação dos Veículos por marca, modelo, ano de fabricação e motorização;
- b) Histórico das operações realizadas pela frota, contendo: data, horário, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, mercadoria ou serviço adquirido, quantidade adquirida, valor unitário, valor total da operação e saldo;
- c) Análise e histórico de consumo de combustível (km/l) dos veículos da frota;
- d) Quilometragem percorrida pela frota;
- e) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo NULOG;
- f) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- g) Preço pago pelas mercadorias/serviços adquiridos pela frota;
- h) Descritivo dos limites de crédito distribuídos aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos na implantação;
- i) Relatório contendo o volume de gastos realizados por tipo de mercadoria ou serviço via sistema;
- j) Relatórios constando apenas os veículos que apresentem distorções em termos de quilometragem e de consumo de combustível via sistema;

3.1.3 - O sistema deverá possibilitar a consolidação de dados, permitindo o acesso aos mesmos e a emissão de relatórios na base de gerenciamento.

4. - Dos Serviços de Abastecimento.

a) Informatização dos dados coletados por ocasião de cada abastecimento e do consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador e respectiva unidade de lotação, datas e horários, tipos de combustíveis, lubrificantes, peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana, e em base gerencial de dados disponíveis para a Central de Transportes;

b) Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios para o núcleo de Logística, pela INTERNET.

4.2.1- Da Rede de Estabelecimentos de Postos de Abastecimento:

a) Rede de postos de abastecimento equipados para aceitar transações com cartões eletrônicos dos veículos da frota do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-MA

b) No caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico, prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados;

c) Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento do abastecimento de combustíveis, de lubrificantes e de manutenções leves para os veículos do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-MA junto aos postos de abastecimento.

d) O prazo de atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da contratada, utilizado no atendimentos às demandas da contratante não deverá ser superior a 48(Quarenta e Oito) horas no sistema.

4.2.2 - Do Serviço de Auto Gestão da Manutenção da frota de veículos do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-MA, do estado do Maranhão.

4.2.2.1 - Auto Gestão da Manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-MA, por meio de sistema de controle integrado da manutenção, que compreende o atendimento, a orçamentação dos materiais e serviços especializados de manutenção mecânica, elétrica, lataria, pintura, estofaria e alinhamento/balanceamento e desempenho de rodas, nos estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, compreendendo:

a) Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva unidade responsável, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para a coordenadoria de gestão, através do núcleo de logística (NULOG).

b) Processo de consolidação de dados e de emissão de relatórios para a coordenadoria de gestão, através do núcleo de logística (NULOG), pela INTERNET.

4.2.2.2. - Rede de Estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos (incluindo serviços de alinhamento e balanceamento).

a) Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA;

b) Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-MA, junto às oficinas credenciadas;

c) É de responsabilidade da coordenadoria de gestão, através do núcleo de logística (NULOG), a fiscalização in loco da execução dos serviços, cujos orçamentos apresentados devem ser minuciosamente analisados pela mesma, prevalecendo aquele com menor preço global.



4.2.2.3. Para a execução dos serviços técnicos de manutenção da frota, a coordenadoria de gestão, através do núcleo de logística (NULOG), só aceitará como credenciada pela CONTRATADA as oficinas que disponham dos seguintes requisitos mínimos abaixo especificados, salvo no interior onde não há rede com capacidades exigidas:

- a) Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet, possibilitando a operacionalização dos serviços via sistema;
- b) Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;
- c) Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores;
- d) Dispor de ferramentaria atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- e) Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;

5.- Na prestação dos serviços a credenciada deverá:

- a) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos do Serviço Nacional da Indústria/MA, nas suas instalações, independentemente da marca do veículo;
- b) Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;
- c) Devolver os veículos para o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-MA, em perfeitas condições de funcionamento;
- d) Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-MA, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, desde que aprovado por a coordenadoria de gestão, através do núcleo de logística (NULOG);
- e) Utilizar somente peças, materiais e acessórios novos e originais do fabricante;
- f) Manter um canal de comunicação pelo gerenciamento dos serviços em horário comercial, para dar suporte com a coordenadoria de gestão, através do núcleo de logística (NULOG);
- g) Atender com prioridade as solicitações da coordenadoria de gestão, através do núcleo de logística (NULOG), para a execução de serviços;
- h) Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço e o custo do homem/hora a ser empregado, para aprovação deste núcleo de logística (NULOG);
- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela coordenadoria de gestão, através do núcleo de logística (NULOG);
- j) Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização da coordenadoria de gestão, através do núcleo de logística (NULOG);
- k) Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designada(s) pela autoridade competente da coordenadoria de gestão, através do núcleo de logística (NULOG);
- l) Receber e inspecionar o veículo do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-MA;
- m) Enviar a coordenadoria de gestão, através do núcleo de logística (NULOG), pela internet, por meio do sistema informatizado da CONTRATADA, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com a descrição de peças, materiais, serviços com os tempos de execução em horas centesimais e preços líquidos;
- n) executar os serviços, se autorizados, mediante o recebimento pela internet da Ordem de Serviço expedida pela coordenadoria de gestão, através do núcleo de logística (NULOG), por meio do sistema informatizado da CONTRATADA, ou conforme orientações.
- o) Fornecer peças e componentes novos e originais para todos os veículos do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-MA, quando necessária a substituição;
- p) disponibilizar profissionais qualificados para os serviços prestados;
- q) Responder civil e penalmente pelo descumprimento de quaisquer disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços objeto da contratação.
- r) Comprovação de que houve pesquisas de preços junto a pelo menos 03 (três) oficinas, autopeças ou concessionárias credenciadas;



6. As oficinas e concessionárias integrantes da rede pela Contratada deverão fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:

- a) (12) Doze meses de garantia para as peças repostas e instaladas nas oficinas conveniadas pela Contratada;
- b) (6) Seis meses para os serviços executados pelas oficinas credenciadas pela Contratada onde não houver utilização de peças;
- c) Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 6 (Seis) meses, exceto alinhamento de direção e balanceamento que terão garantia de 30 (trinta) dias e os serviços de lanternagem e pintura que será de 12 (doze) meses;

6.1 As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-MA, os estabelecimentos credenciados, às suas expensas, estão obrigados a:

- a) Substituir o material defeituoso;
- b) Corrigir defeitos de fabricação;
- c) Trocar o material, no prazo de até 15 (Quinze) dias úteis, a contar da data de comunicação pela empresa prestadora do serviço.

7. QUANTITATIVO E PREÇO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO:

7.1- Veículos próprios da entidade SENAI, para referência em combustível, lavagem e manutenção;

DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	ANO	TIPO DE COMBUSTÍVEL
AXOR 1933 S	NXP-8520	MERCEDES	2012	DIESEL/CEPT DI
ACELLO 815	PTU3A41	MERCEDES	2019/2020	DIESEL/ R.F.T

7.2- Veículos Locados para entidade SENAI, para referência em combustível e lavagem.

DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	ANO	COMBUSTÍVEL	UNIDADE RESPONSÁVEL
FRONTIER	ROX3I71	NISSAN	2023	DIESEL	DIREG-SENAI
FRONTIER	ROX3I83	NISSAN	2023	DIESEL	CEPT DI
ARGO 1.0	ROX7H90	FIAT	2023	GASOLINA	CEPT DI
ARGO 1.0	ROX5B21	FIAT	2023	GASOLINA	DIREG SENAI
ARGO 1.0	ROY3E31	FIAT	2023	GASOLINA	SENAI CEPT R.F.T
ARGO 1.0	ROY3E78	FIAT	2023	GASOLINA	SENAI CEPT ROSÁRIO
ARGO 1.0	ROX6J90	FIAT	2023	GASOLINA	NULOG-COGES
ARGO 1.0	ROY3D77	FIAT	2023	GASOLINA	ENGENHARIA
FRONTIER	ROX3I70	NISSAN	2023	DIESEL	CEPT BACABAL
FRONTIER	ROX3I81	NISSAN	2023	DIESEL	CEPT CAXIAS
ARGO 1.0	ROX6J93	FIAT	2023	GASOLINA	CEPT BALSAS
ARGO 1.0	ROX6J48	FIAT	2023	GASOLINA	CEPT AÇAILANDIA
ARGO 1.0	ROX6J07	FIAT	2023	GASOLINA	CEPT IMPERATRIZ
ARGO 1.0	ROX6J23	FIAT	2023	GASOLINA	CEPT IMPERATRIZ
SAVEIRO	SAU5E94	VW	2023	GASOLINA	CEPT IMPERATRIZ
ARGO 1.0	ROX6J27	FIAT	2024	GASOLINA	IEL IMPERATRIZ

ITEM I - COMBUSTÍVEL

DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA EM LITROS MENSAL	VALOR UNIT MÉDIO R\$	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
-----------	-------------------------------	----------------------	-----------------------	----------------------



Gasolina comum	3600	R\$ 5,70	R\$ 20.520,00	R\$ 246,240,00
Diesel	3200	R\$ 6,20	R\$ 19.840,00	R\$ 238,080,00
Valor total anual estimado				R\$ 484,320,00

ITEM II - LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS				
DESCRIÇÃO	Valor por lavagem	QTD LAVAGENS mensal	VL MENSAL	VL ANUAL
Automóvel pequeno porte (13 veículos)	60,00	26	R\$ 1.560,00	R\$ 18.720,00
Automóvel médio porte (4 veículos)	80,00	8	R\$ 640,00	R\$ 7.680,00
Automóvel grande porte com lubrificação (2 veículos)	400,00	2	R\$ 800,00	R\$ 9,600,00
Total				R\$ 36.000,00

ITEM III - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS		
DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MÃO DE OBRA	R\$ 1.150,00.	R\$ 13.800,00.
REPOSIÇÃO DE PEÇAS	R\$ 3.500,00.	R\$ 42.000,00
Total	R\$ 4.650,00	R\$ 55.800,00

ITEM IV - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE REFERÊNCIA		
ITEM	VALOR MÁXIMO PARA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR {(% X (LOTE I + II + III + IV) }
01	2,62 %	R\$ 576.120,00

No Item IV, A empresa poderá ofertar taxa de administração de valor igual a zero ou negativa, porém o valor máximo positivo é 2,62% e com valores percentuais e Reais (R\$) com limite de 2 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,01).

As estimativas de valores e quantidades no contrato constituem-se em previsões, não estando a CONTRATANTE obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de indenização*.

IMPORTANTE:

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO A CONTRATADA deverá implantar o Sistema de gerenciamento e fornecimento de combustíveis e manutenção de veículos no prazo máximo de 10 (Dez) dias uteis contados a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços.

VALOR ESTIMADO (R\$)

PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

Os serviços serão realizados diariamente, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados via sistema dos serviços de abastecimento, lavagem e manutenções, já referente ao atendimento comercial as solicitações são feitas em horário comercial para atendimento, exclusivamente por funcionário autorizado pela contratante, ou pessoa credenciada pela mesma ou até pelo usuário desde com autorização prévia.



PERÍODO DE VIGÊNCIA

Os serviços serão prestados por um prazo inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade	Centro de Responsabilidade	Conta Contábil	Saldo
05.01.05.01 NULOG	4.01.01.01.01.01	3.1.01.03.01 COMBUSTÍVEL	
03.02.01.01. CEPT - RAIMUNDO FRANCO TEIXEIRA	3.07.10.01.01.01.	3.1.01.03.01 COMBUSTÍVEL/3.1.01.06.11.001 MANUT. REP BENS MÓVEIS E IMOVEIS	
03.02.03.01 CEPT-DI	3.07.10.01.01.01.	3.1.01.03.01 COMBUSTÍVEL/3.1.01.06.11.001 MANUT. REP BENS MÓVEIS E IMOVEIS	
03.02.04.01 CEPT BACABAL	3.07.10.01.01.01.	3.1.01.03.01 COMBUSTÍVEL	
03.02.05.01 CEPT IMPERATRIZ	3.07.10.01.01.01.	3.1.01.03.01 COMBUSTÍVEL	
03.02.06.01 CEPT AÇAILÂNDIA	3.07.10.01.01.01.	3.1.01.03.01 COMBUSTÍVEL	
03.02.07.01 CEPT CAXIAS	3.07.10.01.01.01.	3.1.01.03.01 COMBUSTÍVEL	
03.02.08.01 CEPT BALSAS	3.07.10.01.01.01.	3.1.01.03.01 COMBUSTÍVEL	
03.02.09.01 CEPT ROSÁRIO	3.07.10.01.01.01.	3.1.01.03.01 COMBUSTÍVEL	

Caso não haja, solicitar ao Ordenador de Despesa transposição para aquisição ou prestação do serviço, justificando de qual conta contábil será realizado a transposição.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO MATERIAL

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-MA, localizado na Casa da Indústria Albano Franco, Av-Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Retorno da Cohama.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do contrato a ser assinado;

Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo;

Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços ou fornecimento dos combustíveis, fixando prazo para sua correção;

Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto DESTE CERTAME;

Fornecer à contratada todos os dados cadastrais dos condutores para confecção dos cartões;

Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado;

Enviar os veículos que necessitem de manutenção às oficinas credenciadas pela contratada, que após análise técnica emitirá orçamento preliminar, que terá aprovação, ou não, do gestor da base.

Os serviços somente serão executados após a devida aprovação do gestor e por orçamento de menor valor, exceto quando devidamente justificado pelo gestor da base.

Para os serviços de manutenção os preços deverão estar de acordo com os valores médios praticados no



mercado local e/ou regional e não ultrapassar ao praticado pela autorizada do veículo quando se tratar de peça original;
Comunicar à contratada qualquer acréscimo, substituição ou retirada de condutores do sistema, no prazo máximo de 10 (dias).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprimento de todas as obrigações, salvo se a justificativa para o não atendimento for expressamente aceita pelo contratante;

Possuir sistema operante para realização das transações nos postos ou autorização para realização de transação manual, esta última como medida excepcional, com aceitação das transações pelos postos credenciados;

Fornecer sistema de gerenciamento que permita a funcionário do SENAI/MA, devidamente designado, a realização de cotações eletrônicas via web, de preços na rede credenciada de no mínimo 03 (três) propostas sobre serviços a serem realizados e peças a serem adquiridas, podendo cotar separadamente peças e serviços ao mesmo tempo para estabelecimentos distintos;

Emitir, após solicitação via web de funcionário do SENAI/MA, através da rede de estabelecimentos credenciados, orçamentos de vendas de peças, acessórios e/ou serviços, para cada transação solicitada, visando à realização do serviço de manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, através do sistema informatizado e integrado para gestão de frota, registrando no orçamento a placa, modelo, ano, fabricante e quilometragem do veículo, descrevendo ainda, os serviços a executar, com indicação do valor homem-hora e quantidade de horas, relação das peças e/ou acessórios a serem substituídos, com indicação da marca, código e origem.

Manter listagem eletrônica atualizada da rede de postos de combustível, concessionárias, oficinas multimarcas, centros automotivos e distribuidores de peças e pneus, credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões.

Fornecer cartões que autorizem por meio eletrônico o abastecimento junto aos postos credenciados, nos municípios indicados, com a disponibilização dos seguintes combustíveis: gasolina comum e diesel comum e diesel s10;

Fornecer cartões, magnéticos ou com chip, sem custo adicional, bem como fornecer cartões extras, sem custo adicional, caso ocorra acréscimo da quantidade de veículos e/ou dos condutores autorizados;

Fornecer cartões habilitados para o abastecimento de qualquer veículo a serviço do SENAI/MA, aqui denominado cartão coringa;

Adotar imediatamente providencias para solução de problemas oriundos pelos estabelecimentos conveniados via sistema, resolvendo-se até 48h (Quarenta e oito horas) da solicitação referente ao sistema;

Fiscalizar os serviços prestados por sua rede credenciada objetivando garantir nível satisfatório de qualidade, compreendo a disponibilização de equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento e o que mais couber para a perfeita execução do disposto deste;

Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando o contratante de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza resultantes da execução do contrato;

Fornecer ao contratante todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços do fabricante, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, lista ou tabela de tempo de serviço e reparos;

Pagar pontualmente à rede credenciada pelos serviços realizados e pelas peças fornecidas, ficando claro que o contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da contratada;

Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução das obrigações



assumidas;

Garantir a validade dos cartões e sua aceitabilidade em todos os postos/oficinas credenciados;

Substituir os cartões defeituosos, danificados, extraviados, bloqueados/cancelados ou com validade expirada, sem custos para o contratante, sempre que for solicitado no prazo de 10 (dez) dias corridos da solicitação;

A contratada deverá disponibilizar no sistema de gerenciamento de frota para consulta de valores disponíveis nos cartões em tempo real (on-line) via sistema;

Os postos conveniados com a contratada deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação para aquisição de combustível, no ato do abastecimento que conste, no mínimo, a data e o horário do abastecimento, o saldo anterior, o valor do abastecimento, o saldo atual do cartão, a quilometragem, a placa do veículo abastecido e a identificação do condutor;

Deverão ser lançados no sistema de gestão dos cartões o valor da transação, litragem e quilometragem do veículo após cada abastecimento;

A contratada deverá emitir mensalmente ou sempre que solicitado via sistema, relatórios gerenciais e operacionais informatizados, por internet ou e-mail, informando: número de quilômetros por litro de combustível para cada veículo; identificação do veículo e condutor por abastecimento; tipo de combustível fornecido; hora e data do abastecimento, saldo do cartão e o posto onde foi abastecido;

Os cartões deverão ser bloqueados/cancelados, imediatamente (on-line), sempre que solicitado pelo contratante com fornecimento de número de protocolo/ocorrência ou comprovante de bloqueio, com renúncia expressa de responsabilização do SENAI/MA pelo pagamento de transações efetuadas após o pedido de bloqueio, que serão consideradas não autorizadas pela contratante;

A empresa contratada deverá providenciar forma de fornecimento de combustível manual, como medida excepcional, no caso de postos que não tenham equipamentos para operar com os cartões por meio eletrônico, pane na rede elétrica do posto e/ou defeito na máquina/cartão do veículo, preservada, as informações previstas para o cartão magnético, oferecendo ao SENAI/MA as mesmas informações disponibilizadas no abastecimento eletrônico, de forma a não prejudicar as atividades da contratante com, pelo menos, 90% (noventa por cento) das transações realizadas por meio eletrônico com uso dos cartões;

A senha dos usuários, por ser confidencial, deverá ser informada diretamente aos gestores do contrato em envelopes individuais lacrados que poderão ser entregues ao fiscal do contrato ou que possa ser criada via sistema;

O SENAI/MA, atendendo às necessidades de serviço, poderá solicitar o remanejamento dos valores pré-determinados e não utilizados para outros cartões;

Adotar medidas de segurança que evitem fraudes no sistema de gestão; nos cartões, especialmente quanto ao acesso de terceiros não autorizados a dados neles gravados e clonagem de cartões; nas senhas registradas no sistema para que não sejam do conhecimento de terceiros por atos de quem esteja a serviço da contratada e demais julgadas relevantes para o sigilo e segurança das transações;

Orientar os postos/oficinas conveniados quanto aos critérios acordados no contrato, condições de utilização dos cartões e normas de sigilo e segurança;

Fornecer lista dos postos e oficinas mecânicas conveniados com nome, endereço e telefone;

Tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, dar treinamento aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, nesta capital, bem como orientá-los sobre a correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada;

Garantir que toda a rede credenciada colocada à disposição do contratante seja formada por empresas idôneas e possuam inclusive no ato da sua contratação pelo SENAI-MA, prova de regularidade fiscal para com a fazenda federal e regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei, sob pena de descredenciamento pelo contratante;

A contratada deverá implantar o sistema, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, sem qualquer custo adicional para a contratante.

SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega ou fornecimento da prestação do



serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento). b) Até 10% (dez) sobre o valor do objeto, pelo descumprimento de qualquer obrigação, exceto prazo de execução. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não cumprirem ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

SETOR / DEPARTAMENTO PARA ONDE SE DESTINA O BEM (SOMENTE PARA BENS PATRIMONIAIS)

N/A

UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO (TELEFONE E E-MAIL)

NULOG- Núcleo de logística (98) 99144-0224, (98) 3212-1878, joandersonlima@fiema.org.br

ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA

Joanderson Cesar Cardoso Lima

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Joanderson Cesar Cardoso Lima

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA (GESTOR DA UNIDADE)

Sandra Tavares Sampaio



ANEXO IV

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - SENAI

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	TAXA ADMIN. MENSAL MÁXIMA (%)								
1	<p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios originais e ou genuínos, pneus de reposição e lavagem de veículos, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização informatizada e de recursos tecnológicos para atender a frota automotiva do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-MA em âmbito Nacional. Considerando além da frota atual disponível, aqueles veículos que possam vir a ser adquiridos ao longo da vigência da contratação.</p> <p>Os seguintes itens licitados formam um lote único:</p> <table border="1" data-bbox="188 1010 1206 1357"> <tr> <td data-bbox="188 1010 424 1072">ITEM I</td> <td data-bbox="424 1010 1206 1072">Abastecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S10, S50 e Arla 32).</td> </tr> <tr> <td data-bbox="188 1072 424 1135">ITEM II</td> <td data-bbox="424 1072 1206 1135">Serviços de lavagem e lubrificação de veículo de pequeno, médio e grande porte.</td> </tr> <tr> <td data-bbox="188 1135 424 1198">ITEM III</td> <td data-bbox="424 1135 1206 1198">Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças.</td> </tr> <tr> <td data-bbox="188 1198 424 1357">ITEM IV</td> <td data-bbox="424 1198 1206 1357">Serviços de gestão da frota dos veículos pertencentes ao SENAI – Departamento Regional do Maranhão, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão eletrônico, por meio de redes credenciadas para o atendimento dos itens I e II e III.</td> </tr> </table> <p>1. Controle gerencial do uso dos veículos, por meio de:</p> <p>a) Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais, globais e individualizados, demonstrando todos os dados referentes à utilização dos veículos;</p> <p>b) Sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados à identificação dos veículos e terminais;</p> <p>Local: Casa da Indústria Albano Franco - Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, 1º andar - Retorno da Cohama - CEP 65060-645 Cidade: São Luís-MA Telefone: (98) 2109-1867</p> <p>c) Equipamentos periféricos e cartões eletrônicos do sistema destinados aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um cartão para cada veículo;</p> <p>d) Processamento dos dados de quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador e respectiva unidade de lotação, datas e horários de aplicação de insumos: tipos de combustíveis, lubrificantes, peças, componentes e serviços, manutenções, etc., a serem alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana, e em base gerencial de dados</p>	ITEM I	Abastecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S10, S50 e Arla 32).	ITEM II	Serviços de lavagem e lubrificação de veículo de pequeno, médio e grande porte.	ITEM III	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças.	ITEM IV	Serviços de gestão da frota dos veículos pertencentes ao SENAI – Departamento Regional do Maranhão, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão eletrônico, por meio de redes credenciadas para o atendimento dos itens I e II e III.	SV	2,62
ITEM I	Abastecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S10, S50 e Arla 32).										
ITEM II	Serviços de lavagem e lubrificação de veículo de pequeno, médio e grande porte.										
ITEM III	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças.										
ITEM IV	Serviços de gestão da frota dos veículos pertencentes ao SENAI – Departamento Regional do Maranhão, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão eletrônico, por meio de redes credenciadas para o atendimento dos itens I e II e III.										



disponíveis para a coordenadoria de gestão, através do núcleo de logística (NULOG);
e) Processo de consolidação de dados e de emissão de relatórios para a coordenadoria de gestão, através do núcleo de logística (NULOG).

2. Racionalização e controle de gastos com produtos e serviços aplicados aos veículos, incluindo:

2.1 Gestão de Abastecimento de Veículos

- a) Abastecimento: Serviço de abastecimento com gasolina, diesel comum, S10 E S50, Arla 32,
- b) Troca de Óleo: Fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo.
- c) Lavagem Simples: Serviços de limpeza interna e externa de veículos leves e pesado, com aplicação de desengraxantes, sabão neutro, silicone, pneu pretinho, odorizador, aspiração, enceramento e todos os outros serviços afins.
- d) Lavagem Completa: Lavagem do motor, caixa de roda, chassis, monobloco, aspiração, pulverização, lubrificação de veículos leves e pesados.
- e) Lavagem completa com polimento: Lavagem do motor, caixa de roda, chassis, monobloco, aspiração, pulverização, lubrificação com polimento com cera/ esmeril de veículos leves e pesados.
- f) Higienização: Processo de remoção de sujeiras e impurezas com produtos especificamente desenvolvidos para cada parte do veículo. Inclui limpeza a seco ou a vapor, de todo o interior do carro/caminhão (cavalô mecânico): teto, carpetes, forros de portas, painel, cintos de segurança, bancadas e volante. A higienização visa remover o mau cheiro, insetos, contaminação, ácaros e toda a sujeira que se acumula nos veículos leves e pesados.
- g) Outros serviços em postos: Troca de extintor, filtro de ar, filtro de combustível, filtro de óleo, fluido de radiador, conserto de pneu, entre outros.

2.2 Gestão de Manutenção de Veículos

- a) Mecânica Geral: Consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistema de freios e embreagem, sistema de alimentação e injeção eletrônica a gasolina e a álcool, sistema de alimentação e injeção a diesel, sistema de transmissão, sistema de direção, sistema suspensão, sistema de freios, sistema de arrefecimento, ventilação e sistema de escapamento.
- b) Lanternagem: Consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias, escape, solda em geral e outros serviços afins.
- c) Pintura / Estufa / Funilaria: Consiste nos serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida e outros serviços afins.
- d) Tapeçaria: Consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e outros serviços afins.
- e) Sistema Elétrico: Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros).
- f) Sistema Hidráulico: Consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros).
- g) Borracharia Completa: Consiste em remendos em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e outros serviços afins.
- h) Balanceamento, Alinhamento e Cambagem: Consiste nos serviços de



regulagem do sistema de rodagem do veículo, tais como: serviços de alinhamento de direção, serviços de balanceamento de rodas, serviços de cambagem, carter e convergência, serviços de substituição, troca e remendo de pneus, com ou sem fornecimento de insumos e produtos e serviços de desempenho de rodas.

i) Suspensão: Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e outros serviços afins.

j) Instalação e Aquisição de Acessórios: Consiste nos serviços de aquisição e instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como o conserto e instalação de acessórios de som e imagem.

k) Vidraceiro: Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros, substituição e instalação de películas automotivas, polimento dos para-brisas e outros serviços afins.

l) Ar-condicionado: Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine/pólen e outros serviços afins nos veículos leves e pesados (exceto o ar-condicionado da parte interna de carreta/unidade/escolas móveis).

m) Serviço de chaveiro automotivo.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços contratados deverão ser executados de forma a permitir o controle gerencial da frota, observando-se, em especial, o seguinte:

3.1.1 - A CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Controle de Frotas em níveis compatíveis ao modelo definido pela coordenadoria de gestão, através do núcleo de logística (NULOG).

3.1.2 - Os Relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- a) Relação dos Veículos por marca, modelo, ano de fabricação e motorização;
 - b) Histórico das operações realizadas pela frota, contendo: data, horário, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, mercadoria ou serviço adquirido, quantidade adquirida, valor unitário, valor total da operação e saldo;
 - c) Análise e histórico de consumo de combustível (km/l) dos veículos da frota;
 - d) Quilometragem percorrida pela frota;
 - e) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo NULOG;
 - f) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
 - g) Preço pago pelas mercadorias/serviços adquiridos pela frota;
 - h) Descritivo dos limites de crédito distribuídos aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos na implantação;
 - i) Relatório contendo o volume de gastos realizados por tipo de mercadoria ou serviço via sistema;
 - j) Relatórios constando apenas os veículos que apresentem distorções em termos de quilometragem e de consumo de combustível via sistema;
- 3.1.3 - O sistema deverá possibilitar a consolidação de dados, permitindo o acesso aos mesmos e a emissão de relatórios na base de gerenciamento.

4. Dos Serviços de Abastecimento

- a) Informatização dos dados coletados por ocasião de cada abastecimento e



do consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador e respectiva unidade de lotação, datas e horários, tipos de combustíveis, lubrificantes, peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana, e em base gerencial de dados disponíveis para a Central de Transportes;
 b) Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios para o núcleo de Logística, pela INTERNET.

4.2.1 Da Rede de Estabelecimentos de Postos de Abastecimento:

- a) Rede de postos de abastecimento equipados para aceitar transações com cartões eletrônicos dos veículos da frota do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-MA;
 - a.1) No caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico, prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados.
 - b) Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento do abastecimento de combustíveis, de lubrificantes e de manutenções leves para os veículos do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial -MA junto aos postos de abastecimento.
 - c) O prazo de atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da contratada, utilizado no atendimentos às demandas da contratante não deverá ser superior a 48(Quarenta e Oito) horas no sistema.

4.2.2 Do Serviço de Auto Gestão da Manutenção da frota de veículos do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-MA, do estado do Maranhão.

4.2.2.1 - Auto Gestão da Manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-MA, por meio de sistema de controle integrado da manutenção, que compreende o atendimento, a orçamentação dos materiais e serviços especializados de manutenção mecânica, elétrica, lataria, pintura, estofaria e alinhamento/balanceamento e desempenho de rodas, nos estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, compreendendo:

- a) Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva unidade responsável, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para a coordenadoria de gestão, através do núcleo de logística (NULOG).
- b) Processo de consolidação de dados e de emissão de relatórios para a coordenadoria de gestão, através do núcleo de logística (NULOG), pela INTERNET.

4.2.2.2. - Rede de Estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos (incluindo serviços de alinhamento e balanceamento).

- a) Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA;
- b) Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-MA, junto às oficinas credenciadas;
- c) É de responsabilidade da coordenadoria de gestão, através do núcleo de logística (NULOG), a fiscalização in loco da execução dos serviços, cujos orçamentos apresentados devem ser minuciosamente analisados pela mesma, prevalecendo aquele com menor preço global.

4.2.2.3. Para a execução dos serviços técnicos de manutenção da frota, a coordenadoria de gestão, através do núcleo de logística (NULOG), só aceitará como credenciada pela CONTRATADA as oficinas que disponham dos seguintes requisitos mínimos abaixo especificados, salvo no interior onde não há rede com capacidades exigidas:



- a) Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet, possibilitando a operacionalização dos serviços via sistema;
- b) Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;
- c) Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores;
- d) Dispor de ferramentaria atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- e) Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;

5. Na prestação dos serviços a credenciada deverá:

- a) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-MA, nas suas instalações, independentemente da marca do veículo;
- b) Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;
- c) Devolver os veículos para o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-MA, em perfeitas condições de funcionamento;
- d) Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-MA, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, desde que aprovado por a coordenadoria de gestão, através do núcleo de logística (NULOG);
- e) Utilizar somente peças, materiais e acessórios novos e originais do fabricante;
- f) Manter um canal de comunicação pelo gerenciamento dos serviços em horário comercial, para dar suporte com a coordenadoria de gestão, através do núcleo de logística (NULOG);
- g) Atender com prioridade as solicitações da coordenadoria de gestão, através do núcleo de logística (NULOG), para a execução de serviços;
- h) Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço e o custo do homem/hora a ser empregado, para aprovação deste núcleo de logística (NULOG);
- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela coordenadoria de gestão, através do núcleo de logística (NULOG);
- j) Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização da coordenadoria de gestão, através do núcleo de logística (NULOG);
- k) Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designada(s) pela autoridade competente da coordenadoria de gestão, através do núcleo de logística (NULOG);
- l) Receber e inspecionar o veículo do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-MA;
- m) Enviar a coordenadoria de gestão, através do núcleo de logística (NULOG), pela internet, por meio do sistema informatizado da CONTRATADA, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com a descrição de peças, materiais, serviços com os tempos de execução em horas centesimais e preços líquidos;
- n) executar os serviços, se autorizados, mediante o recebimento pela internet



da Ordem de Serviço expedida pela coordenadoria de gestão, através do núcleo de logística (NULOG), por meio do sistema informatizado da CONTRATADA, ou conforme orientações.

o) Fornecer peças e componentes novos e originais para todos os veículos do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-MA, quando necessária a substituição;

p) disponibilizar profissionais qualificados para os serviços prestados;

q) Responder civil e penalmente pelo descumprimento de quaisquer disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços objeto da contratação.

r) Comprovação de que houve pesquisas de preços junto a pelo menos 03 (três) oficinas, autopeças ou concessionárias credenciadas;

6. As oficinas e concessionárias integrantes da rede pela Contratada deverão fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:

a) (12) Doze meses de garantia para as peças repostas e instaladas nas oficinas conveniadas pela Contratada;

b) (6) Seis meses para os serviços executados pelas oficinas credenciadas pela Contratada onde não houver utilização de peças;

c) Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 6 (Seis) meses, exceto alinhamento de direção e balanceamento que terão garantia de 30 (trinta) dias e os serviços de lanternagem e pintura que será de 12 (doze) meses;

6.1 As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-MA, os estabelecimentos credenciados, às suas expensas, estão obrigados a:

a) Substituir o material defeituoso;

b) Corrigir defeitos de fabricação;

c) Trocar o material, no prazo de até 15 (Quinze) dias úteis, a contar da data de comunicação pela empresa prestadora do serviço.

7. Quantitativo e preço de referência para a contratação:

7.1 Veículos próprios da entidade SENAI, para referência em combustível, lavagem e manutenção;

DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	ANO	TIPO DE COMBUSTÍVEL
AXOR 1933 S	NXP-8520	MERCEDES	2012	DIESEL/CEPT DI
ACELLO 815	PTU3A41	MERCEDES	2019/2020	DIESEL/ R.F.T

7.2 Veículos Locados para entidade SENAI, para referência em combustível e lavagem.

DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	ANO	COMBUSTÍVEL	UNIDADE RESPONSÁVEL
FRONTIER	ROX3I71	NISSAN	2023	DIESEL	DIREG-SENAI
FRONTIER	ROX3I83	NISSAN	2023	DIESEL	CEPT DI
ARGO 1.0	ROX7H90	FIAT	2023	GASOLINA	CEPT DI
ARGO 1.0	ROX5B21	FIAT	2023	GASOLINA	DIREG SENAI
ARGO 1.0	ROY3E31	FIAT	2023	GASOLINA	SENAI CEPT



					R.F.T		
ARGO 1.0	ROY3E78	FIAT	2023	GASOLINA	SENAI CEPT ROSÁRIO		
ARGO 1.0	ROX6J90	FIAT	2023	GASOLINA	NULOG-COGES		
ARGO 1.0	ROY3D77	FIAT	2023	GASOLINA	ENGENHARIA		
FRONTIER	ROX3I70	NISSAN	2023	DIESEL	CEPT BACABAL		
FRONTIER	ROX3I81	NISSAN	2023	DIESEL	CEPT CAXIAS		
ARGO 1.0	ROX6J93	FIAT	2023	GASOLINA	CEPT BALSAS		
ARGO 1.0	ROX6J48	FIAT	2023	GASOLINA	CEPT AÇAILANDIA		
ARGO 1.0	ROX6J07	FIAT	2023	GASOLINA	CEPT IMPERATRIZ		
ARGO 1.0	ROX6J23	FIAT	2023	GASOLINA	CEPT IMPERATRIZ		
SAVEIRO	SAU5E94	VW	2023	GASOLINA	CEPT IMPERATRIZ		
ARGO 1.0	ROX6J27	FIAT	2024	GASOLINA	IEL IMPERATRIZ		

Obs.: Os serviços serão realizados diariamente, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados via sistema dos serviços de abastecimento, lavagem e manutenções, já referente ao atendimento comercial as solicitações são feitas em horário comercial para atendimento, exclusivamente por funcionário autorizado pela contratante, ou pessoa credenciada pela mesma ou até pelo usuário desde com autorização prévia.



ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

1. Cotamos o percentual de _____% (_____) para o objeto a ser fornecido, conforme **Anexos II e IV.**
2. O prazo de eficácia desta proposta é de **90 (noventa) dias**, a contar da data de abertura do seu respectivo envelope, estabelecida no **Chamamento Nº 039/2024 - Disputa Aberta Conjunta.**
3. Os serviços serão iniciados após a assinatura do contrato e recebimento do Pedido de Compra/ Autorização de Serviço. O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto no Regulamento para Contratação e Alienação do SESI e do SENAI.
4. Declaramos que, no preço cotado, estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e do frete, se houver.
5. Estamos cientes e concordamos que na seleção dos produtos ofertados para a execução do contrato deveremos atender ao nível de qualificação e especificação exigida no Chamamento, e seus anexos, de modo a se resguardar a qualidade do atendimento às Unidades do **SESI/SENAI/MA.**

São Luís, ____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social.

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Profissão: _____

Estado Civil: _____ Identidade: _____

Órgão: _____ Data de emissão: __/__/__ CPF: _____

Dados bancários da empresa participante.

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Operação: _____

Observação:

**Emitir em papel timbrado que identifique a participante, com o CNPJ;
Os Anexos II e IV são partes integrantes das Propostas de Preços.**



ANEXO VI

CARTA DE REPRESENTAÇÃO

CHAMAMENTO Nº 039/2024 - DISPUTA ABERTA CONJUNTA

Por esta, fica credenciado(a) o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, nos autos referentes ao processo de seleção em epígrafe, na qualidade de **representante legal**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta técnica e ou comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e proposta, apresentar pedido de reconsideração e participar de todos os atos inerente à disputa e a que tudo daremos por firme e valioso.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2024.

Atenciosamente,

Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a participante, com o CNPJ.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO

CHAMAMENTO Nº 039/2024 - DISPUTA ABERTA CONJUNTA

Ao
Serviço Social da Indústria - SESI
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI
Departamentos Regionais do Maranhão

(Nome da Empresa / Razão Social) _____, CNPJ
_____, sediada à _____
_____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei:

- I. Que, até a presente data, inexistem fato(s) superveniente(s) impeditivo(s) para a sua qualificação no presente Processo de Seleção, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- II. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, nos termos da Lei (art. 7º, Inciso XXXIII, CF);
- III. Ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto deste processo de seleção;
- IV. Na qualidade de proponente neste processo, não ter sido declarada inidônea ou suspensa de licitar, participar de processos de seleção ou contratar por qualquer uma das entidades jurisdicionadas ao SISTEMA "S", bem como pela Administração Pública;
- V. A proposta apresentada engloba todas as despesas referentes a prestação dos serviços, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação, e, que os serviços ofertados atendem integralmente a todos os requisitos especificados no Ato de Chamamento Público e seus anexos.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2024.

Atenciosamente,

Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a participante, com o CNPJ.



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO - SESI

Contrato nº/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO
SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI E A EMPRESA
_____ NOS TERMOS DO
CHAMAMENTO Nº 039/2024 - DISPUTA
ABERTA CONJUNTA.**

**CONTRATANTE: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO
MARANHÃO - SESI/DR-MA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº
03.770.020/0001-30, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria
Albano Franco, 2º andar, retorno da Cohama, São Luís/MA, neste ato representado por seu
Superintendente Regional, o Sr. Diogo Diniz Lima, doravante denominado **CONTRATANTE**; e

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito
privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida em
_____, neste ato representada por
_____, CPF nº _____, doravante denominada

CONTRATADA;

Resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que será regido pelo **Regulamento para Contratação e
Alienação do SESI**, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas gerais vigentes,
mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em **Serviços de
administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva,
fornecimento de peças, acessórios originais e ou genuínos, pneus de reposição e lavagem
de veículos, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão
de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados,
mediante a utilização informatizada e de recursos tecnológicos para atender a frota
automotiva do SESI-MA em âmbito nacional**, nas quantidades e características exigidas,
conforme Termo de Referência e Anexos deste Chamamento.

Constitui-se a estimativa anual de **R\$ 1.390.500,00** (hum milhão trezentos e noventa mil e
quinhentos reais), em mera previsão dimensionada, não estando o SESI obrigado a realizá-la em sua
totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, portanto o
SESI se reserva o direito de, a seu crédito, utilizar ou não a verba prevista.

Parágrafo Primeiro – A contratação do objeto estipulado neste Contrato obedecerá ao disposto no
Chamamento nº 039/2024 - Disputa Aberta Conjunta e seus Anexos e na Proposta de Preços da
CONTRATADA, documentos estes considerados parte integrante e complementar deste instrumento,
independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo – O serviço ora contratado foi objeto do Chamamento na modalidade Disputa
Aberta Conjunta, na forma do Regulamento para Contratação e Alienação do SESI, e,
subsidiariamente, das normas gerais vigentes.



Parágrafo Terceiro – O responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato será designado através de Portaria específica.

Parágrafo Quarto – Os serviços serão executados conforme especificação anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A taxa de administração para esta contratação é de % ().

Parágrafo Único – No valor unitário fixado no *caput* desta Cláusula, estão incluídos todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais com mão-de-obra, tributários, e com equipamentos necessários à perfeita execução/entrega do objeto, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade pelo recolhimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA

Os serviços serão iniciados após a assinatura do contrato e recebimento do Pedido de Compra/Autorização de Serviço. O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto no Regulamento para Contratação e Alienação do SESI.

Os serviços serão realizados diariamente, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados via sistema dos serviços de abastecimento, lavagem e manutenções, já referente ao atendimento comercial as solicitações são feitas em horário comercial para atendimento, exclusivamente por funcionário autorizado pela contratante, ou pessoa credenciada pela mesma ou até pelo usuário desde com autorização prévia.

O prazo de vigência do Contrato será de **90 (noventa) dias**.

Parágrafo Primeiro - A administração do SESI/DR-MA convocará oficialmente a Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para aceitar ou retirar o Autorização de Fornecimento/Serviço, sob pena de decair o direito a execução, sem prejuízo das sanções legais previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços, objeto dessa licitação, deverão ser prestados no **Departamento Regional do SESI - MA**, localizado no Edifício Casa da Indústria Albano Franco - Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Retorno da Cohama, CEP: 65.060-645, São Luís - MA.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

O recebimento do objeto deste Chamamento será realizado em duas etapas:

- a) Expedição de "**Termo de Recebimento Provisório**", na entrega do objeto, o qual será assinado pelos representantes do SESI/DR-MA e da participante;
- b) Expedição de "**Termo de Recebimento Definitivo**", após a realização da análise da conformidade dos pedidos/serviços, de acordo com as especificações contidas neste Chamamento.

Parágrafo Primeiro - O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.



Parágrafo Segundo - O material/serviço poderá ser rejeitado quando em desacordo com o estabelecido neste Chamamento, e seus anexos, sendo emitido um **"Termo de Recusa"**, o qual será assinado pelo representante do SESI/DR-MA.

Parágrafo Terceiro - A expedição dos Termos supra, não exige a participante das demais sanções legais cabíveis, inclusive as previstas no Art. 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Quarto - O recebimento dos materiais/serviços não exclui a responsabilidade da participante pela perfeita conformidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da análise.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal em até **30 (trinta) dias corridos**, após ateste pelo setor competente.

Parágrafo Primeiro - É obrigatória a apresentação, junto com a Nota Fiscal/Fatura, dos comprovantes da Receita Federal, FGTS e Certidão Estadual/Municipal, ficando condicionado o pagamento à sua regularidade.

Parágrafo Segundo - A atestação da Nota Fiscal/Fatura referente aos materiais/serviços caberá ao SESI/DR-MA.

Parágrafo Terceiro - O SESI/DR-MA poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela participante vencedora, nos termos deste Chamamento.

Parágrafo Quarto - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, tributária, fiscal ou trabalhista, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensações.

Parágrafo Quinto - A Contratada autoriza o Contratante a efetuar o pagamento remanescente em juízo para garantir o FGTS, débitos trabalhistas e previdenciários **diante do descumprimento das obrigações da empresa para com seus empregados**.

Parágrafo Sexto - Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à participante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.

Parágrafo Sétimo - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a participante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/365; I = 0,06/365; I = 0,00016438.$$

TX = percentual da taxa anual igual a 6%.



CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A rescisão poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no Regulamento para Contratação e Alienação do Sesi, e, subsidiariamente, naqueles listados nas normas gerais vigentes;
- b) Judicialmente, nos termos da legislação;
- c) O não cumprimento por uma das partes, de quaisquer das condições previstas no presente Contrato, no Chamamento e seus Anexos, dará a outra o direito de rescindi-lo, ficando a parte faltosa responsável pelas obrigações que advirem relativas à aquisição do material.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - As responsabilidades imputadas à Contratada, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o Contratante, não cessam com a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro – A recusa injustificada da participante vencedora em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;
- c) Suspensão do direito de contratar com o Sesi por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

Parágrafo Segundo – O descumprimento contratual, por atraso na entrega do material/ execução do serviço, ou de qualquer outra Cláusula contratual, sem justificativa por escrito ou não aceita pelo Contratante, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:

- a) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou em outras situações aplicáveis;
- b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, sobre o valor do pedido/serviço ou da etapa em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia, o Contratante poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;
- c) Quando da ocorrência de cumprimento inadequado ou imperfeito, após detecção e comprovação técnica, garantida a ampla defesa e o contraditório, reputa-se em mora, e serão incidentes as hipóteses da letra "b".

Parágrafo Terceiro – A multa, quando for aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à contratada, incluindo nestes a caução e demais garantias.

Parágrafo Quarto – A inexecução total ou parcial do objeto sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Suspensão do direito de contratar com o Sesi por prazo não superior a 05 (cinco) anos.



Parágrafo Quinto – A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, Rescisão contratual e Suspensão do direito de contratar com o SESI por prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Sexto – A multa eventualmente imposta à Contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.

Parágrafo Sétimo - Fica facultada a defesa prévia da participante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o SESI/DR-MA;
- b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do contrato desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MULTAS

A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, Rescisão Contratual e Suspensão do Direito de contratar com o SESI por prazo até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro – A multa eventualmente imposta à Contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

Parágrafo Segundo – A Contratada desde logo autoriza o Contratante a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

Parágrafo Terceiro – Fica facultada a defesa prévia da participante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSPENSÃO

A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória do Contrato, acarretando prejuízos ao SESI/DR-MA;
- c) Atraso injustificado na execução e/ou conclusão do fornecimento, contrariando o disposto no Contrato;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de Advertência ou Multa;
- e) Irregularidades que acarretem prejuízo ao Contratante, ensejando Rescisão Contratual;
- f) Ações com intuito de tumultuar a execução do Contrato;
- g) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o SESI/DR-MA;
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONDUTA ÉTICA



As Partes declaram e garantem uma à outra que conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção, da lavagem de dinheiro, da improbidade administrativa, da defesa da concorrência, do Regulamento para Contratação e Alienação - RCA e normativos correlatos, bem como no Código de Ética do Sistema FIEMA, garantindo que:

- a) Não as violarão;
- b) Não praticarão qualquer conduta contrária à essas legislações;
- c) Não realizarão qualquer ato que venha a favorecer indevida e injustificadamente, de forma direta ou indireta, uma à outra e/ou quaisquer terceiros;
- d) Não oferecerão, prometerão ou darão qualquer importância em dinheiro, artigo de valor ou qualquer vantagem economicamente determinável ou não, a nenhum representante e/ou empregado da entidade contratante, em troca de qualquer vantagem indevida, economicamente determinável ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- ✓ Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- ✓ Exercer permanente fiscalização da execução do objeto desta contratação, de acordo com o Termo de Referência e/ou anexos;
- ✓ Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- ✓ Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes no processo de seleção;
- ✓ Solicitar que sejam substituídos os itens recusados, de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência e/ou anexos;
- ✓ Aplicar as sanções estabelecidas no instrumento contratual em caso de descumprimento das obrigações assumidas.
- ✓ Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do contrato a ser assinado;
- ✓ Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo;
- ✓ Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços ou fornecimento dos combustíveis, fixando prazo para sua correção;
- ✓ Fornecer à contratada todos os dados cadastrais dos condutores para confecção dos cartões;
- ✓ Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado;
- ✓ Enviar os veículos que necessitem de manutenção às oficinas credenciadas pela contratada, que após análise técnica emitirá orçamento preliminar, que terá aprovação, ou não, do gestor da base;
- ✓ Os serviços somente serão executados após a devida aprovação do gestor e por orçamento de menor valor, exceto quando devidamente justificado pelo gestor da base;
- ✓ Para os serviços de manutenção os preços deverão estar de acordo com os valores médios praticados no mercado local e/ou regional e não ultrapassar ao praticado pela autorizada do veículo quando se tratar de peça original;
- ✓ Comunicar à contratada qualquer acréscimo, substituição ou retirada de condutores do sistema, no prazo máximo de 10 (dias).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ✓ Cumprimento de todas as obrigações, salvo se a justificativa para o não atendimento for expressamente aceita pelo contratante;



- ✓ Possuir sistema operante para realização das transações nos postos ou autorização para realização de transação manual, esta última como medida excepcional, com aceitação das transações pelos postos credenciados;
- ✓ Fornecer sistema de gerenciamento que permita a funcionário do SESI/MA, devidamente designado, a realização de cotações eletrônicas via web, de preços na rede credenciada de no mínimo 03 (três) propostas sobre serviços a serem realizados e peças a serem adquiridas, podendo cotar separadamente peças e serviços ao mesmo tempo para estabelecimentos distintos;
- ✓ Emitir, após solicitação via web de funcionário do SESI/MA, através da rede de estabelecimentos credenciados, orçamentos de vendas de peças, acessórios e/ou serviços, para cada transação solicitada, visando à realização do serviço de manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, através do sistema informatizado e integrado para gestão de frota, registrando no orçamento a placa, modelo, ano, fabricante e quilometragem do veículo, descrevendo ainda, os serviços a executar, com indicação do valor homem-hora e quantidade de horas, relação das peças e/ou acessórios a serem substituídos, com indicação da marca, código e origem;
- ✓ Manter listagem eletrônica atualizada da rede de postos de combustível, concessionárias, oficinas multimarcas, centros automotivos e distribuidores de peças e pneus, credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões.
- ✓ Fornecer cartões que autorizem por meio eletrônico o abastecimento junto aos postos credenciados, nos municípios indicados, com a disponibilização dos seguintes combustíveis: gasolina comum e diesel comum e diesel s10;
- ✓ Fornecer cartões, magnéticos ou com chip, sem custo adicional, bem como fornecer cartões extras, sem custo adicional, caso ocorra acréscimo da quantidade de veículos e/ou dos condutores autorizados;
- ✓ Fornecer cartões habilitados para o abastecimento de qualquer veículo a serviço do SESI/MA, aqui denominado cartão coringa;
- ✓ Adotar imediatamente providências para solução de problemas oriundos pelos estabelecimentos conveniados, resolvendo-se até 48h (Quarenta e oito horas) da solicitação referente ao sistema;
- ✓ Fiscalizar os serviços prestados por sua rede credenciada objetivando garantir nível satisfatório de qualidade, compreendo a disponibilização de equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento e o que mais couber para a perfeita execução do disposto deste;
- ✓ Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando o contratante de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza resultantes da execução do contrato;
- ✓ Fornecer ao contratante todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços do fabricante, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, lista ou tabela de tempo de serviço e reparos;
- ✓ Pagar pontualmente à rede credenciada pelos serviços realizados e pelas peças fornecidas, ficando claro que o contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da contratada;
- ✓ Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução das obrigações assumidas;
- ✓ Garantir a validade dos cartões e sua aceitabilidade em todos os postos/oficinas credenciados;
- ✓ Substituir os cartões defeituosos, danificados, extraviados, bloqueados/cancelados ou com validade expirada, sem custos para o contratante, sempre que for solicitado no prazo de 10 (dez) dias corridos da solicitação;



- ✓ A contratada deverá disponibilizar sistema para consulta de valores disponíveis nos cartões em tempo real (on-line) via sistema;
- ✓ Os postos conveniados com a contratada deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação para aquisição de combustível, no ato do abastecimento que conste, no mínimo, a data e o horário do abastecimento, o saldo anterior, o valor do abastecimento, o saldo atual do cartão, a quilometragem, a placa do veículo abastecido e a identificação do condutor;
- ✓ Deverão ser lançados no sistema de gestão dos cartões o valor da transação, litragem e quilometragem do veículo após cada abastecimento;
- ✓ A contratada deverá emitir mensalmente ou sempre que solicitado via sistema, relatórios gerenciais e operacionais informatizados, por internet ou e-mail, informando: número de quilômetros por litro de combustível para cada veículo; identificação do veículo e condutor por abastecimento; tipo de combustível fornecido; hora e data do abastecimento, saldo do cartão e o posto onde foi abastecido;
- ✓ Os cartões deverão ser bloqueados/cancelados, imediatamente (on-line), sempre que solicitado pelo contratante com fornecimento de número de protocolo/ocorrência ou comprovante de bloqueio, com renúncia expressa de responsabilização do SESI/MA pelo pagamento de transações efetuadas após o pedido de bloqueio, que serão consideradas não autorizadas pela contratante;
- ✓ A empresa contratada deverá providenciar forma de fornecimento de combustível manual, como medida excepcional, no caso de postos que não tenham equipamentos para operar com os cartões por meio eletrônico, pane na rede elétrica do posto e/ou defeito na máquina/cartão do veículo, preservada, as informações previstas para o cartão magnético, oferecendo ao SESI/MA as mesmas informações disponibilizadas no abastecimento eletrônico, de forma a não prejudicar as atividades da contratante com, pelo menos, 90% (noventa por cento) das transações realizadas por meio eletrônico com uso dos cartões;
- ✓ A senha dos usuários, por ser confidencial, deverá ser informada diretamente aos gestores do contrato em envelopes individuais lacrados que poderão ser entregues ao fiscal do contrato que, neste caso, será responsável pela entrega dos envelopes aos condutores ou que possa ser criada via sistema;
- ✓ O SESI/MA, atendendo às necessidades de serviço, poderá solicitar o remanejamento dos valores pré-determinados e não utilizados para outros cartões;
- ✓ Adotar medidas de segurança que evitem fraudes no sistema de gestão; nos cartões, especialmente quanto ao acesso de terceiros não autorizados a dados neles gravados e clonagem de cartões; nas senhas registradas no sistema para que não sejam do conhecimento de terceiros por atos de quem esteja a serviço da contratada e demais julgadas relevantes para o sigilo e segurança das transações;
- ✓ Orientar os postos/oficinas conveniados quanto aos critérios acordados no contrato, condições de utilização dos cartões e normas de sigilo e segurança;
- ✓ Fornecer lista dos postos e oficinas mecânicas conveniados com nome, endereço e telefone;
- ✓ Tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, dar treinamento aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, nesta capital, bem como orientá-los sobre a correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada;
- ✓ Garantir que toda a rede credenciada colocada à disposição do contratante seja formada por empresas idôneas e possuam inclusive no ato da sua contratação pelo SESI-MA, prova de regularidade fiscal para com a fazenda federal e regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei, sob pena de descredenciamento pelo contratante;



- ✓ A contratada deverá implantar o sistema, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, sem qualquer custo adicional para a contratante.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços contratados deverão ser executados de forma a permitir o controle gerencial da frota, observando-se, em especial, o seguinte:

A CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Controle de Frotas em níveis compatíveis ao modelo definido pela coordenadoria de gestão, através do núcleo de logística (NULOG).

Os Relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- Relação dos Veículos por marca, modelo, ano de fabricação e motorização;
- Histórico das operações realizadas pela frota, contendo: data, horário, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, mercadoria ou serviço adquirido, quantidade adquirida, valor unitário, valor total da operação e saldo;
- Análise e histórico de consumo de combustível (km/l) dos veículos da frota;
- Quilometragem percorrida pela frota;
- Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo NULOG;
- Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- Preço pago pelas mercadorias/serviços adquiridos pela frota;
- Descritivo dos limites de crédito distribuídos aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos na implantação;
- Relatório contendo o volume de gastos realizados por tipo de mercadoria ou serviço via sistema;
- Relatórios constando apenas os veículos que apresentem distorções em termos de quilometragem e de consumo de combustível via sistema;

O sistema deverá possibilitar a consolidação de dados, permitindo o acesso aos mesmos e a emissão de relatórios na base de gerenciamento.

DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO:

- Informatização dos dados coletados por ocasião de cada abastecimento e do consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador e respectiva unidade de lotação, datas e horários, tipos de combustíveis, lubrificantes, peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana, e em base gerencial de dados disponíveis para a Central de Transportes;
- Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios para o núcleo de Logística, pela INTERNET.

➤ **Da Rede de Estabelecimentos de Postos de Abastecimento:**

- Rede de postos de abastecimento equipados para aceitar transações com cartões eletrônicos dos veículos da frota do Serviço Social da Indústria-MA;
 - No caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico, prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados.
- Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento do abastecimento de combustíveis, de lubrificantes e de manutenções leves para os veículos do Serviço Social da Indústria -MA junto aos postos de abastecimento.
- O prazo de atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da contratada, utilizado no atendimentos às demandas da contratante não deverá ser superior a 48(Quarenta e Oito) horas no sistema.

➤ **Do Serviço de Auto Gestão da Manutenção da frota de veículos do Serviço Social da Indústria-MA, do estado do Maranhão:**



Auto Gestão da Manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, pelo Serviço Social da Indústria-MA, por meio de sistema de controle integrado da manutenção, que compreende o atendimento, a orçamentação dos materiais e serviços especializados de manutenção mecânica, elétrica, lataria, pintura, estofaria e alinhamento/balanceamento e desempenho de rodas, nos estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, compreendendo:

- a) Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva unidade responsável, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para a coordenadoria de gestão, através do núcleo de logística (NULOG).
- b) Processo de consolidação de dados e de emissão de relatórios para a coordenadoria de gestão, através do núcleo de logística (NULOG), pela INTERNET.

Rede de Estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos (incluindo serviços de alinhamento e balanceamento).

- a) Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA;
- b) Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos do Serviço Social da Indústria-MA, junto às oficinas credenciadas;
- c) É de responsabilidade da coordenadoria de gestão, através do núcleo de logística (NULOG), a fiscalização in loco da execução dos serviços, cujos orçamentos apresentados devem ser minuciosamente analisados pela mesma, prevalecendo aquele com menor preço global.

Para a execução dos serviços técnicos de manutenção da frota, a coordenadoria de gestão, através do núcleo de logística (NULOG), só aceitará como credenciada pela CONTRATADA as oficinas que disponham dos seguintes requisitos mínimos abaixo especificados, salvo no interior onde não há rede com capacidades exigidas:

- a) Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet, possibilitando a operacionalização dos serviços via sistema;
- b) Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;
- c) Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores;
- d) Dispor de ferramentaria atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- e) Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;

NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A CREDENCIADA DEVERÁ:

- a) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos do Serviço Social da Indústria-MA, nas suas instalações, independentemente da marca do veículo;
- b) Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;
- c) Devolver os veículos para o Serviço Social da Indústria-MA, em perfeitas condições de funcionamento;
- d) Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pelo Serviço Social da Indústria-MA, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, desde que aprovado por a coordenadoria de gestão, através do núcleo de logística (NULOG);
- e) Utilizar somente peças, materiais e acessórios novos e originais do fabricante;
- f) Manter um canal de comunicação pelo gerenciamento dos serviços em horário comercial, para dar suporte com a coordenadoria de gestão, através do núcleo de logística (NULOG);
- g) Atender com prioridade as solicitações da coordenadoria de gestão, através do núcleo de logística (NULOG), para a execução de serviços;



- h) Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço e o custo do homem/hora a ser empregado, para aprovação deste núcleo de logística (NULOG);
- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela coordenadoria de gestão, através do núcleo de logística (NULOG);
- j) Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização da coordenadoria de gestão, através do núcleo de logística (NULOG);
- k) Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designada(s) pela autoridade competente da coordenadoria de gestão, através do núcleo de logística (NULOG);
- l) Receber e inspecionar o veículo do Serviço Social da Indústria-MA;
- m) Enviar a coordenadoria de gestão, através do núcleo de logística (NULOG), pela internet, por meio do sistema informatizado da CONTRATADA, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com a descrição de peças, materiais, serviços com os tempos de execução em horas centesimais e preços líquidos;
- n) executar os serviços, se autorizados, mediante o recebimento pela internet da Ordem de Serviço expedida pela coordenadoria de gestão, através do núcleo de logística (NULOG), por meio do sistema informatizado da CONTRATADA, ou conforme orientações.
- o) Fornecer peças e componentes novos e originais para todos os veículos do Serviço Social da Indústria-MA, quando necessária a substituição;
- p) disponibilizar profissionais qualificados para os serviços prestados;
- q) Responder civil e penalmente pelo descumprimento de quaisquer disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços objeto da contratação.
- r) Comprovação de que houve pesquisas de preços junto a pelo menos 03 (três) oficinas, autopeças ou concessionárias credenciadas;

AS OFICINAS E CONCESSIONÁRIAS INTEGRANTES DA REDE PELA CONTRATADA DEVERÃO FORNECER GARANTIA CONFORME ESTABELECIDO ABAIXO:

- a) (12) Doze meses de garantia para as peças repostas e instaladas nas oficinas conveniadas pela Contratada;
- b) (6) Seis meses para os serviços executados pelas oficinas credenciadas pela Contratada onde não houver utilização de peças;
- c) Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 6 (Seis) meses, exceto alinhamento de direção e balanceamento que terão garantia de 30 (trinta) dias e os serviços de lanternagem e pintura que será de 12 (doze) meses;

As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para o Serviço Social da Indústria-MA, os estabelecimentos credenciados, às suas expensas, estão obrigados a:

- a) Substituir o material defeituoso;
- b) Corrigir defeitos de fabricação;
- c) Trocar o material, no prazo de até 15 (Quinze) dias úteis, a contar da data de comunicação pela empresa prestadora do serviço.

QUANTITATIVO E PREÇO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO:

- Veículos próprios da entidade SESI, para referência em combustível, lavagem e manutenção;

DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	ANO	COMBUS TÍVEL	UNIDADE RESPONSÁVEL
CARGO 815 S	JGM 5705	FORD	2004	Diesel	SESI CLUBE
M.ÔNIBUS KM ALFA	HQC 2386	VOLKSWAGEN	2005	Diesel	SESI CLÍNICA



24.250 CNC 6X2	NWV 6491	VOLKSWAGEN	2008	Diesel	SESI CLUBE
IVECO AUTOM. CAMARI	JKG 4935	IVECO	2012	Diesel	SESI CAT IMPERATRIZ
IVECO AUTOM. CAMARI	JKG 4915	IVECO	2012	Diesel	SESI CLÍNICA
ACCELO 815	JFJ 4917	M. BENZ	2012	Diesel	SESI CLÍNICA
ACCELO 815	JFJ 6777	M. BENZ	2012	Diesel	SESI CAT CAXIAS
ACCELO 815	JER 1948	M. BENZ	2012	Diesel	SESI CAT IMPERATRIZ
ACCELO 815	JKK 6323	M. BENZ	2012	Diesel	SESI CAT CAXIAS
ACCELO 815	JKM 2407	M. BENZ	2012	Diesel	ANA ADELAIDE BELLO
8160 DRC 4X2	LMJ 8316	VOLKSWAGEN	2015	Diesel	SESI CLUBE
DAILY ATHOS.CM	PTG 3225	IVECO	2018	Diesel	SESI CLÍNICA
DAILY ATHOS.CM	PTG 0529	IVECO	2018	Diesel	SESI CAT IMPERATRIZ
ATEGO 1719	NXQ-0108	M. BENZ	2012	Diesel	NULOG
CARGO 815	JGJ 7325	FORD	2004	Diesel	SESI CAT IMPERATRIZ
DAILY ATHOS.CM	PTO-6730	IVECO	2019	Diesel	SESI CLÍNICA
DAILY ATHOS.CM	PTP-2183	IVECO	2019	Diesel	SESI CLÍNICA
HYLUX SW4	NNE-8848	TOYOTA	2010	Diesel	NULOG
GRAN MICRO MASCARELLO	PTT4D22	VW	2019/2020	Diesel	SUPER SESI
RANGER XLT	PTX1D80	FORD	2020/2021	Diesel	SUPER SESI
VAN SPRINTER 416 CDI	ROH8F20	MERCEDES BENS	2021/2022	Diesel	SUPER SESI

➤ Veículos Locados para entidade SESI, para referência em combustível e lavagem.

DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	ANO	COMBUSTÍVEL	UNIDADE RESPONSÁVEL
CRONOS	SAR3E94	FIAT	2023/2024	GASOLINA	BACABAL
FRONTIER	ROX3I81	NISSAN	2023/2024	DIESEL	CAXIAS
FRONTIER	ROX3I77	NISSAN	2023/2024	DIESEL	IMPERATRIZ
CRONOS	SBC5B94	FIAT	2023/2024	GASOLINA	SUPER SESI
CRONOS	SAN3J34	FIAT	2023/2024	GASOLINA	CLÍNICA
CRONOS	RIG2H24	FIAT	2023/2024	GASOLINA	CLÍNICA
FRONTIER	ROX3I75	NISSAN	2023/2024	DIESEL	AÇAILÂNDIA
CRONOS	SMM9B16	FIAT	2023/2024	GASOLINA	CLUBE
ARGO	ROY3E03	FIAT	2023/2024	GASOLINA	CLUBE
ARGO	ROX7D90	FIAT	2023/2024	GASOLINA	NUMLO
ARGO	ROY3E43	FIAT	2023/2024	GASOLINA	NUMLO



ARGO	ROY3E74	FIAT	2023/2024	GASOLINA	ROSÁRIO
ARGO	ROY3E41	FIAT	2023/2024	GASOLINA	MANUTENÇÃO
CRONOS	ROX5B14	FIAT	2023/2024	GASOLINA	INFORMATICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO

A Contratada não poderá utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente instrumento, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS

As partes se obrigam mutuamente a respeitar o direito de propriedade e de confidencialidade das informações acessadas, bem como a não as transferir a terceiros, no todo ou em parte, salvo os casos em que houver prévia autorização por escrito, além do dever de observância aos ditames da Lei nº 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e às determinações dos órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da circunscrição judiciária de São Luís para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza, e como prova de haver entre si, justos e contratados, é lavrado o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e 02 (duas) testemunhas.

São Luís, _____ de _____ de _____.

**Superintendente Regional
SESI/DR-MA**

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:
RG:

CPF:
RG:



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO - SENAI

Contrato nº/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO
NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
- SENAI E A EMPRESA _____
NOS TERMOS DO CHAMAMENTO Nº
039/2024 - DISPUTA ABERTA CONJUNTA.**

CONTRATANTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO MARANHÃO - SENAI/DR-MA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 03.775.543/0001-79, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, 2º andar, retorno da Cohama, São Luís/MA, neste ato representado por seu Diretor Regional, o Sr. Raimundo Nonato Campelo Arruda, doravante denominado **CONTRATANTE**; e

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida em _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada

CONTRATADA;

Resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que será regido pelo **Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI**, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas gerais vigentes, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em **Serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios originais e ou genuínos, pneus de reposição e lavagem de veículos, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização informatizada e de recursos tecnológicos para atender a frota automotiva do SENAI-MA em âmbito nacional**, nas quantidades e características exigidas, conforme Termo de Referência e Anexos deste Chamamento.

Constitui-se a estimativa anual de **R\$ 576.120,00** (quinhentos e setenta e seis mil cento e vinte reais), em mera previsão dimensionada, não estando o SENAI obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, portanto o SENAI se reserva o direito de, a seu crédito, utilizar ou não a verba prevista.

Parágrafo Primeiro – A contratação do objeto estipulado neste Contrato obedecerá ao disposto no Chamamento nº 039/2024 - Disputa Aberta Conjunta e seus Anexos e na Proposta de Preços da CONTRATADA, documentos estes considerados parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo – O serviço ora contratado foi objeto do Chamamento na modalidade Disputa Aberta Conjunta, na forma do Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI, e, subsidiariamente, das normas gerais vigentes.



Parágrafo Terceiro – O responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato será designado através de Portaria específica.

Parágrafo Quarto – Os serviços serão executados conforme especificação anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A taxa de administração para esta contratação é de % ().

Parágrafo Único – No valor unitário fixado no *caput* desta Cláusula, estão incluídos todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais com mão-de-obra, tributários, e com equipamentos necessários à perfeita execução/entrega do objeto, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade pelo recolhimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA

Os serviços serão iniciados após a assinatura do contrato e recebimento do Pedido de Compra/Autorização de Serviço. O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto no Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI.

Os serviços serão realizados diariamente, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados via sistema dos serviços de abastecimento, lavagem e manutenções, já referente ao atendimento comercial as solicitações são feitas em horário comercial para atendimento, exclusivamente por funcionário autorizado pela contratante, ou pessoa credenciada pela mesma ou até pelo usuário desde com autorização prévia.

O prazo de vigência do Contrato será de **90 (noventa) dias**.

Parágrafo Primeiro - A administração do SENAI/DR-MA convocará oficialmente a Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para aceitar ou retirar o Autorização de Fornecimento/Serviço, sob pena de decair o direito a execução, sem prejuízo das sanções legais previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços, objeto dessa licitação, deverão ser prestados no **Departamento Regional do SENAI - MA**, localizado no Edifício Casa da Indústria Albano Franco - Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Retorno da Cohama, CEP: 65.060-645, São Luís - MA.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

O recebimento do objeto deste Chamamento será realizado em duas etapas:

- 12.1.1.** Expedição de "**Termo de Recebimento Provisório**", na entrega do objeto, o qual será assinado pelos representantes do SENAI/DR-MA e da participante;
- 12.1.2.** Expedição de "**Termo de Recebimento Definitivo**", após a realização da análise da conformidade dos pedidos/serviços, de acordo com as especificações contidas neste Chamamento.

Parágrafo Primeiro - O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.



Parágrafo Segundo - O material/serviço poderá ser rejeitado quando em desacordo com o estabelecido neste Chamamento, e seus anexos, sendo emitido um **"Termo de Recusa"**, o qual será assinado pelo representante do SENAI/DR-MA.

Parágrafo Terceiro - A expedição dos Termos supra, não exige a participante das demais sanções legais cabíveis, inclusive as previstas no Art. 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Quarto - O recebimento dos materiais/serviços não exclui a responsabilidade da participante pela perfeita conformidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da análise.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal em até **30 (trinta) dias corridos**, após ateste pelo setor competente.

Parágrafo Primeiro - É obrigatória a apresentação, junto com a Nota Fiscal/Fatura, dos comprovantes da Receita Federal, FGTS e Certidão Estadual/Municipal, ficando condicionado o pagamento à sua regularidade.

Parágrafo Segundo - A atestação da Nota Fiscal/Fatura referente aos materiais/serviços caberá ao SESI/DR-MA.

Parágrafo Terceiro - O SENAI/DR-MA poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela participante vencedora, nos termos deste Chamamento.

Parágrafo Quarto - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, tributária, fiscal ou trabalhista, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensações.

Parágrafo Quinto - A Contratada autoriza o Contratante a efetuar o pagamento remanescente em juízo para garantir o FGTS, débitos trabalhistas e previdenciários **diante do descumprimento das obrigações da empresa para com seus empregados**.

Parágrafo Sexto - Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à participante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.

Parágrafo Sétimo - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a participante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/365; I = 0,06/365; I = 0,00016438.$$

TX = percentual da taxa anual igual a 6%.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO



A rescisão poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI, e, subsidiariamente, naqueles listados nas normas gerais vigentes;
- b) Judicialmente, nos termos da legislação;
- c) O não cumprimento por uma das partes, de quaisquer das condições previstas no presente Contrato, no Chamamento e seus Anexos, dará a outra o direito de rescindi-lo, ficando a parte faltosa responsável pelas obrigações que advirem relativas à aquisição do material.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - As responsabilidades imputadas à Contratada, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o Contratante, não cessam com a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro – A recusa injustificada da participante vencedora em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;
- c) Suspensão do direito de contratar com o Sesi por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

Parágrafo Segundo – O descumprimento contratual, por atraso na entrega do material/ execução do serviço, ou de qualquer outra Cláusula contratual, sem justificativa por escrito ou não aceita pelo Contratante, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:

- a) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou em outras situações aplicáveis;
- b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, sobre o valor do pedido/serviço ou da etapa em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia, o Contratante poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;
- c) Quando da ocorrência de cumprimento inadequado ou imperfeito, após detecção e comprovação técnica, garantida a ampla defesa e o contraditório, reputa-se em mora, e serão incidentes as hipóteses da letra "b".

Parágrafo Terceiro – A multa, quando for aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à contratada, incluindo nestes a caução e demais garantias.

Parágrafo Quarto – A inexecução total ou parcial do objeto sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Suspensão do direito de contratar com o Sesi por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

Parágrafo Quinto – A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, Rescisão contratual e Suspensão do direito de contratar com o Sesi por prazo de até 05 (cinco) anos.



Parágrafo Sexto – A multa eventualmente imposta à Contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.

Parágrafo Sétimo - Fica facultada a defesa prévia da participante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o SENAI/DR-MA;
- b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do contrato desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MULTAS

A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, Rescisão Contratual e Suspensão do Direito de contratar com o SENAI por prazo até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro – A multa eventualmente imposta à Contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

Parágrafo Segundo – A Contratada desde logo autoriza o Contratante a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

Parágrafo Terceiro – Fica facultada a defesa prévia da participante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSPENSÃO

A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória do Contrato, acarretando prejuízos ao SENAI/DR-MA;
- c) Atraso injustificado na execução e/ou conclusão do fornecimento, contrariando o disposto no Contrato;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de Advertência ou Multa;
- e) Irregularidades que acarretem prejuízo ao Contratante, ensejando Rescisão Contratual;
- f) Ações com intuito de tumultuar a execução do Contrato;
- g) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o SENAI/DR-MA; e
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONDUTA ÉTICA

As Partes declaram e garantem uma à outra que conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção, da lavagem de dinheiro, da improbidade administrativa, da defesa da concorrência, do Regulamento para Contratação e Alienação - RCA e normativos correlatos, bem como no Código de Ética do Sistema FIEMA, garantindo que:



- a) Não as violarão;
- b) Não praticarão qualquer conduta contrária à essas legislações;
- c) Não realizarão qualquer ato que venha a favorecer indevida e injustificadamente, de forma direta ou indireta, uma à outra e/ou quaisquer terceiros;
- d) Não oferecerão, prometerão ou darão qualquer importância em dinheiro, artigo de valor ou qualquer vantagem economicamente determinável ou não, a nenhum representante e/ou empregado da entidade contratante, em troca de qualquer vantagem indevida, economicamente determinável ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- ✓ Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- ✓ Exercer permanente fiscalização da execução do objeto desta contratação, de acordo com o Termo de Referência e/ou anexos;
- ✓ Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- ✓ Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes no processo de seleção;
- ✓ Solicitar que sejam substituídos os itens recusados, de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência e/ou anexos;
- ✓ Aplicar as sanções estabelecidas no instrumento contratual em caso de descumprimento das obrigações assumidas.
- ✓ Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do contrato a ser assinado;
- ✓ Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo;
- ✓ Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços ou fornecimento dos combustíveis, fixando prazo para sua correção;
- ✓ Fornecer à contratada todos os dados cadastrais dos condutores para confecção dos cartões;
- ✓ Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado;
- ✓ Enviar os veículos que necessitem de manutenção às oficinas credenciadas pela contratada, que após análise técnica emitirá orçamento preliminar, que terá aprovação, ou não, do gestor da base;
- ✓ Os serviços somente serão executados após a devida aprovação do gestor e por orçamento de menor valor, exceto quando devidamente justificado pelo gestor da base;
- ✓ Para os serviços de manutenção os preços deverão estar de acordo com os valores médios praticados no mercado local e/ou regional e não ultrapassar ao praticado pela autorizada do veículo quando se tratar de peça original;
- ✓ Comunicar à contratada qualquer acréscimo, substituição ou retirada de condutores do sistema, no prazo máximo de 10 (dias).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ✓ Cumprimento de todas as obrigações, salvo se a justificativa para o não atendimento for expressamente aceita pelo contratante;
- ✓ Possuir sistema operante para realização das transações nos postos ou autorização para realização de transação manual, esta última como medida excepcional, com aceitação das transações pelos postos credenciados;



- ✓ Fornecer sistema de gerenciamento que permita a funcionário do SENAI/MA, devidamente designado, a realização de cotações eletrônicas via web, de preços na rede credenciada de no mínimo 03 (três) propostas sobre serviços a serem realizados e peças a serem adquiridas, podendo cotar separadamente peças e serviços ao mesmo tempo para estabelecimentos distintos;
- ✓ Emitir, após solicitação via web de funcionário do SENAI/MA, através da rede de estabelecimentos credenciados, orçamentos de vendas de peças, acessórios e/ou serviços, para cada transação solicitada, visando à realização do serviço de manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, através do sistema informatizado e integrado para gestão de frota, registrando no orçamento a placa, modelo, ano, fabricante e quilometragem do veículo, descrevendo ainda, os serviços a executar, com indicação do valor homem-hora e quantidade de horas, relação das peças e/ou acessórios a serem substituídos, com indicação da marca, código e origem;
- ✓ Manter listagem eletrônica atualizada da rede de postos de combustível, concessionárias, oficinas multimarcas, centros automotivos e distribuidores de peças e pneus, credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões.
- ✓ Fornecer cartões que autorizem por meio eletrônico o abastecimento junto aos postos credenciados, nos municípios indicados, com a disponibilização dos seguintes combustíveis: gasolina comum e diesel comum e diesel s10;
- ✓ Fornecer cartões, magnéticos ou com chip, sem custo adicional, bem como fornecer cartões extras, sem custo adicional, caso ocorra acréscimo da quantidade de veículos e/ou dos condutores autorizados;
- ✓ Fornecer cartões habilitados para o abastecimento de qualquer veículo a serviço do SENAI/MA, aqui denominado cartão coringa;
- ✓ Adotar imediatamente providencias para solução de problemas oriundos pelos estabelecimentos conveniados, resolvendo-se até 48h (Quarenta e oito horas) da solicitação referente ao sistema;
- ✓ Fiscalizar os serviços prestados por sua rede credenciada objetivando garantir nível satisfatório de qualidade, compreendo a disponibilização de equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento e o que mais couber para a perfeita execução do disposto deste;
- ✓ Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando o contratante de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza resultantes da execução do contrato;
- ✓ Fornecer ao contratante todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços do fabricante, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, lista ou tabela de tempo de serviço e reparos;
- ✓ Pagar pontualmente à rede credenciada pelos serviços realizados e pelas peças fornecidas, ficando claro que o contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da contratada;
- ✓ Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução das obrigações assumidas;
- ✓ Garantir a validade dos cartões e sua aceitabilidade em todos os postos/oficinas credenciados;
- ✓ Substituir os cartões defeituosos, danificados, extraviados, bloqueados/cancelados ou com validade expirada, sem custos para o contratante, sempre que for solicitado no prazo de 10 (dez) dias corridos da solicitação;
- ✓ A contratada deverá disponibilizar sistema para consulta de valores disponíveis nos cartões em tempo real (on-line) via sistema;



- ✓ Os postos conveniados com a contratada deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação para aquisição de combustível, no ato do abastecimento que conste, no mínimo, a data e o horário do abastecimento, o saldo anterior, o valor do abastecimento, o saldo atual do cartão, a quilometragem, a placa do veículo abastecido e a identificação do condutor;
- ✓ Deverão ser lançados no sistema de gestão dos cartões o valor da transação, litragem e quilometragem do veículo após cada abastecimento;
- ✓ A contratada deverá emitir mensalmente ou sempre que solicitado via sistema, relatórios gerenciais e operacionais informatizados, por internet ou e-mail, informando: número de quilômetros por litro de combustível para cada veículo; identificação do veículo e condutor por abastecimento; tipo de combustível fornecido; hora e data do abastecimento, saldo do cartão e o posto onde foi abastecido;
- ✓ Os cartões deverão ser bloqueados/cancelados, imediatamente (on-line), sempre que solicitado pelo contratante com fornecimento de número de protocolo/ocorrência ou comprovante de bloqueio, com renúncia expressa de responsabilização do SENAI/MA pelo pagamento de transações efetuadas após o pedido de bloqueio, que serão consideradas não autorizadas pela contratante;
- ✓ A empresa contratada deverá providenciar forma de fornecimento de combustível manual, como medida excepcional, no caso de postos que não tenham equipamentos para operar com os cartões por meio eletrônico, pane na rede elétrica do posto e/ou defeito na máquina/cartão do veículo, preservada, as informações previstas para o cartão magnético, oferecendo ao SENAI/MA as mesmas informações disponibilizadas no abastecimento eletrônico, de forma a não prejudicar as atividades da contratante com, pelo menos, 90% (noventa por cento) das transações realizadas por meio eletrônico com uso dos cartões;
- ✓ A senha dos usuários, por ser confidencial, deverá ser informada diretamente aos gestores do contrato em envelopes individuais lacrados que poderão ser entregues ao fiscal do contrato que, neste caso, será responsável pela entrega dos envelopes aos condutores ou que possa ser criada via sistema;
- ✓ O SENAI/MA, atendendo às necessidades de serviço, poderá solicitar o remanejamento dos valores pré-determinados e não utilizados para outros cartões;
- ✓ Adotar medidas de segurança que evitem fraudes no sistema de gestão; nos cartões, especialmente quanto ao acesso de terceiros não autorizados a dados neles gravados e clonagem de cartões; nas senhas registradas no sistema para que não sejam do conhecimento de terceiros por atos de quem esteja a serviço da contratada e demais julgadas relevantes para o sigilo e segurança das transações;
- ✓ Orientar os postos/oficinas conveniados quanto aos critérios acordados no contrato, condições de utilização dos cartões e normas de sigilo e segurança;
- ✓ Fornecer lista dos postos e oficinas mecânicas conveniados com nome, endereço e telefone;
- ✓ Tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, dar treinamento aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, nesta capital, bem como orientá-los sobre a correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada;
- ✓ Garantir que toda a rede credenciada colocada à disposição do contratante seja formada por empresas idôneas e possuam inclusive no ato da sua contratação pelo SENAI-MA, prova de regularidade fiscal para com a fazenda federal e regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei, sob pena de descredenciamento pelo contratante;
- ✓ A contratada deverá implantar o sistema, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, sem qualquer custo adicional para a contratante.



DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços contratados deverão ser executados de forma a permitir o controle gerencial da frota, observando-se, em especial, o seguinte:

A CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Controle de Frotas em níveis compatíveis ao modelo definido pela coordenadoria de gestão, através do núcleo de logística (NULOG).

Os Relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- a) Relação dos Veículos por marca, modelo, ano de fabricação e motorização;
- b) Histórico das operações realizadas pela frota, contendo: data, horário, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, mercadoria ou serviço adquirido, quantidade adquirida, valor unitário, valor total da operação e saldo;
- c) Análise e histórico de consumo de combustível (km/l) dos veículos da frota;
- d) Quilometragem percorrida pela frota;
- e) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo NULOG;
- f) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- g) Preço pago pelas mercadorias/serviços adquiridos pela frota;
- h) Descritivo dos limites de crédito distribuídos aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos na implantação;
- i) Relatório contendo o volume de gastos realizados por tipo de mercadoria ou serviço via sistema;
- j) Relatórios constando apenas os veículos que apresentem distorções em termos de quilometragem e de consumo de combustível via sistema;

O sistema deverá possibilitar a consolidação de dados, permitindo o acesso aos mesmos e a emissão de relatórios na base de gerenciamento.

DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO:

- a) Informatização dos dados coletados por ocasião de cada abastecimento e do consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador e respectiva unidade de lotação, datas e horários, tipos de combustíveis, lubrificantes, peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana, e em base gerencial de dados disponíveis para a Central de Transportes;
- b) Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios para o núcleo de Logística, pela INTERNET.

➤ Da Rede de Estabelecimentos de Postos de Abastecimento:

- a) Rede de postos de abastecimento equipados para aceitar transações com cartões eletrônicos dos veículos da frota do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-MA;
 - a.1) No caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico, prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados.
- b) Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento do abastecimento de combustíveis, de lubrificantes e de manutenções leves para os veículos do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial -MA junto aos postos de abastecimento.
- c) O prazo de atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da contratada, utilizado no atendimentos às demandas da contratante não deverá ser superior a 48(Quarenta e Oito) horas no sistema.

➤ Do Serviço de Auto Gestão da Manutenção da frota de veículos do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-MA, do estado do Maranhão:

Auto Gestão da Manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-MA, por meio de sistema de controle integrado da manutenção, que compreende o atendimento, a orçamentação dos materiais e serviços especializados de manutenção



mecânica, elétrica, lataria, pintura, estofaria e alinhamento/balanceamento e desempenho de rodas, nos estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, compreendendo:

- a) Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva unidade responsável, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para a coordenadoria de gestão, através do núcleo de logística (NULOG).
- b) Processo de consolidação de dados e de emissão de relatórios para a coordenadoria de gestão, através do núcleo de logística (NULOG), pela INTERNET.

Rede de Estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos (incluindo serviços de alinhamento e balanceamento).

- a) Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA;
- b) Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-MA, junto às oficinas credenciadas;
- c) É de responsabilidade da coordenadoria de gestão, através do núcleo de logística (NULOG), a fiscalização in loco da execução dos serviços, cujos orçamentos apresentados devem ser minuciosamente analisados pela mesma, prevalecendo aquele com menor preço global.

Para a execução dos serviços técnicos de manutenção da frota, a coordenadoria de gestão, através do núcleo de logística (NULOG), só aceitará como credenciada pela CONTRATADA as oficinas que disponham dos seguintes requisitos mínimos abaixo especificados, salvo no interior onde não há rede com capacidades exigidas:

- a) Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet, possibilitando a operacionalização dos serviços via sistema;
- b) Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;
- c) Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores;
- d) Dispor de ferramentaria atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- e) Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;

NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A CREDENCIADA DEVERÁ:

- a) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-MA, nas suas instalações, independentemente da marca do veículo;
- b) Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;
- c) Devolver os veículos para o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-MA, em perfeitas condições de funcionamento;
- d) Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-MA, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, desde que aprovado por a coordenadoria de gestão, através do núcleo de logística (NULOG);
- e) Utilizar somente peças, materiais e acessórios novos e originais do fabricante;
- f) Manter um canal de comunicação pelo gerenciamento dos serviços em horário comercial, para dar suporte com a coordenadoria de gestão, através do núcleo de logística (NULOG);
- g) Atender com prioridade as solicitações da coordenadoria de gestão, através do núcleo de logística (NULOG), para a execução de serviços;
- h) Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço e o custo do homem/hora a ser empregado, para aprovação deste núcleo de logística (NULOG);
- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela coordenadoria de gestão, através do núcleo de logística (NULOG);



- j) Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização da coordenadoria de gestão, através do núcleo de logística (NULOG);
- k) Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designada(s) pela autoridade competente da coordenadoria de gestão, através do núcleo de logística (NULOG);
- l) Receber e inspecionar o veículo do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-MA;
- m) Enviar a coordenadoria de gestão, através do núcleo de logística (NULOG), pela internet, por meio do sistema informatizado da CONTRATADA, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com a descrição de peças, materiais, serviços com os tempos de execução em horas centesimais e preços líquidos;
- n) executar os serviços, se autorizados, mediante o recebimento pela internet da Ordem de Serviço expedida pela coordenadoria de gestão, através do núcleo de logística (NULOG), por meio do sistema informatizado da CONTRATADA, ou conforme orientações.
- o) Fornecer peças e componentes novos e originais para todos os veículos do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-MA, quando necessária a substituição;
- p) disponibilizar profissionais qualificados para os serviços prestados;
- q) Responder civil e penalmente pelo descumprimento de quaisquer disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços objeto da contratação.
- r) Comprovação de que houve pesquisas de preços junto a pelo menos 03 (três) oficinas, autopeças ou concessionárias credenciadas;

AS OFICINAS E CONCESSIONÁRIAS INTEGRANTES DA REDE PELA CONTRATADA DEVERÃO FORNECER GARANTIA CONFORME ESTABELECIDO ABAIXO:

- a) (12) Doze meses de garantia para as peças repostas e instaladas nas oficinas conveniadas pela Contratada;
- b) (6) Seis meses para os serviços executados pelas oficinas credenciadas pela Contratada onde não houver utilização de peças;
- c) Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 6 (Seis) meses, exceto alinhamento de direção e balanceamento que terão garantia de 30 (trinta) dias e os serviços de lanternagem e pintura que será de 12 (doze) meses;

As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-MA, os estabelecimentos credenciados, às suas expensas, estão obrigados a:

- a) Substituir o material defeituoso;
- b) Corrigir defeitos de fabricação;
- c) Trocar o material, no prazo de até 15 (Quinze) dias úteis, a contar da data de comunicação pela empresa prestadora do serviço.

QUANTITATIVO E PREÇO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO:

- Veículos próprios da entidade SENAI, para referência em combustível, lavagem e manutenção:

DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	ANO	TIPO DE COMBUSTÍVEL
AXOR 1933 S	NXP-8520	MERCEDES	2012	DIESEL/CEPT DI
ACELLO 815	PTU3A41	MERCEDES	2019/2020	DIESEL/ R.F.T

- Veículos Locados para entidade SENAI, para referência em combustível e lavagem:

DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	ANO	COMBUSTÍVEL	UNIDADE RESPONSÁVEL
-----------	-------	-------	-----	-------------	---------------------



FRONTIER	ROX3I71	NISSAN	2023	DIESEL	DIREG-SENAI
FRONTIER	ROX3I83	NISSAN	2023	DIESEL	CEPT DI
ARGO 1.0	ROX7H90	FIAT	2023	GASOLINA	CEPT DI
ARGO 1.0	ROX5B21	FIAT	2023	GASOLINA	DIREG SENAI
ARGO 1.0	ROY3E31	FIAT	2023	GASOLINA	SENAI CEPT R.F.T
ARGO 1.0	ROY3E78	FIAT	2023	GASOLINA	SENAI CEPT ROSÁRIO
ARGO 1.0	ROX6J90	FIAT	2023	GASOLINA	NULOG-COGES
ARGO 1.0	ROY3D77	FIAT	2023	GASOLINA	ENGENHARIA
FRONTIER	ROX3I70	NISSAN	2023	DIESEL	CEPT BACABAL
FRONTIER	ROX3I81	NISSAN	2023	DIESEL	CEPT CAXIAS
ARGO 1.0	ROX6J93	FIAT	2023	GASOLINA	CEPT BALSAS
ARGO 1.0	ROX6J48	FIAT	2023	GASOLINA	CEPT AÇAILANDIA
ARGO 1.0	ROX6J07	FIAT	2023	GASOLINA	CEPT IMPERATRIZ
ARGO 1.0	ROX6J23	FIAT	2023	GASOLINA	CEPT IMPERATRIZ
SAVEIRO	SAU5E94	VW	2023	GASOLINA	CEPT IMPERATRIZ
ARGO 1.0	ROX6J27	FIAT	2024	GASOLINA	IEL IMPERATRIZ

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO

A Contratada não poderá utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente instrumento, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS

As partes se obrigam mutuamente a respeitar o direito de propriedade e de confidencialidade das informações acessadas, bem como a não as transferir a terceiros, no todo ou em parte, salvo os casos em que houver prévia autorização por escrito, além do dever de observância aos ditames da Lei nº 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e às determinações dos órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da circunscrição judiciária de São Luís para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza, e como prova de haver entre si, justos e contratados, é lavrado o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e 02 (duas) testemunhas.

São Luís, _____ de _____ de _____.



Diretor Regional
SENAI/DR-MA

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:
RG:

CPF:
RG:

